

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXIV

FLORIANÓPOLIS, 1º DE JULHO DE 2015

NÚMERO 6.847

MESA

Gelson Merisio
PRESIDENTE

Aldo Schneider
1º VICE-PRESIDENTE

Leonel Pavan
2º VICE-PRESIDENTE

Valmir Comin
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Dirce Heiderscheidt
3º SECRETÁRIO

Mário Marcondes
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO
Silvio Dreveck

PARTIDOS POLÍTICOS
(Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**
Líder: Antônio Aguiar

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Líder: Jean Kuhlmann

**BLOCO SOCIAL PROGRESSISTA
(PSDB E PP)**
Líder: José Milton Scheffer

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Líder: Luciane Carminatti

**BLOCO FRENTE RENOVACÃO
(PR, PSB E PPS)**
Líder: Cleiton Salvaro

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Líder: César Valduga

DEMOCRATAS
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO
TRABALHISTA**
Líder: Rodrigo Minotto

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Mauro de Nadal - Presidente
Silvio Dreveck - Vice-Presidente
José Nei Alberton Ascari
Ricardo Guidi
Narcizo Parisotto
João Amin
Marcos Vieira
Valdir Cobalchini
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Darci de Matos
Cleiton Salvaro
Manoel Mota
Luciane Carminatti
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Neodi Saretta - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
Maurício Eskudlark
José Milton Scheffer
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Natalino Lázare
Manoel Mota
Fernando Coruja
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei Alberton Ascari - Presidente
Gean Loureiro - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Narcizo Parisotto
Serafim Venzon
Luiz Fernando Vampiro
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ricardo Guidi
Silvio Dreveck
Antonio Aguiar
Valdir Cobalchini

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Darci de Matos - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Patrício Destro
Rodrigo Minotto
José Milton Scheffer
Antonio Aguiar
Gean Loureiro
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
Mauro de Nadal
Manoel Mota
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Silvio Dreveck - Presidente
Cleiton Salvaro - Vice-Presidente
Darci de Matos
Rodrigo Minotto
Luiz Fernando Vampiro
Mauro de Nadal
Dirceu Dresch

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Gean Loureiro - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Cesar Valduga
João Amin
Maurício Eskudlark
Neodi Saretta

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Dirceu Dresch - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Natalino Lázare
Marcos Vieira
Dalmo Claro
Luiz Fernando Vampiro

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Kennedy Nunes - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Fernando Coruja
Ana Paula Lima
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Ricardo Guidi
João Amin
Antonio Aguiar
Ana Paula Lima
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Valdir Cobalchini - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Gabriel Ribeiro
Natalino Lázare
Rodrigo Minotto
Serafim Venzon
Gean Loureiro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente
Patrício Destro - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
José Nei Alberton Ascari
Patrício Destro
José Milton Scheffer
Romildo Titon
Manoel Mota
Neodi Saretta

COMISSÃO DE SAÚDE

Ana Paula Lima - Presidente
Doutor Vicente - Vice-Presidente
Cleiton Salvaro
Cesar Valduga
José Milton Scheffer
Fernando Coruja
Dalmo Claro

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patrício Destro - Presidente
Ana Paula Lima - Vice-Presidente
Jean Kuhlmann
Doutor Vicente
Fernando Coruja
Romildo Titon
Narcizo Parisotto

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Doutor Vicente - Presidente
Ricardo Guidi - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Mauro de Nadal
Romildo Titon
Neodi Saretta
Cesar Valduga

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente
Natalino Lázare
Doutor Vicente
Dalmo Claro
Fernando Coruja
Ana Paula Lima

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela revisão dos documentos digitados, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Roger Luiz Siewerdt</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Carla Silvanira Bohn</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIV NESTA EDIÇÃO: 32 PÁGINAS TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 043ª Sessão Ordinária realizada em 20/05/2015 2 Ata da 004ª Sessão Extraordinária realizada em 20/05/2015 7 Ata da 005ª Sessão Extraordinária realizada em 20/05/2015 8</p> <p>Atos da Mesa Ata da Presidência DL 14 Atos da Mesa DL 14 Atos da Mesa 14</p> <p>Publicações Diversas Aviso de Licitação 14 Extrato 15 Medida Provisória 15 Ofícios 16 Portarias 18 Projeto de Emenda Constitucional 21 Projetos de Lei 22 Projeto de Lei Complementar 32</p>
--	--	--

P L E N Á R I O

ATA DA 043ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015 PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Leonel Pavan - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mario Marcondes - Maurício Eskudlark - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

(É lida e aprovada a ata.)

Solicito à assessoria que distribua o expediente aos srs. deputados.

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o sr. deputado Antônio Aguiar, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR - Sr. presidente, colegas parlamentares, público que nos assiste pela TVAL, especialmente quem tem ligação com atividades agrícolas.

(Passa a ler.)

“É com grande satisfação que tomei conhecimento da iminente regulamentação, pela Fundação do Meio Ambiente, do cultivo para corte sustentável da bracatinga em nosso estado. A informação é que a Fatma deve editar uma Instrução Normativa sobre o cultivo da bracatinga, que será publicada nos próximos dias, conforme adianta o presidente Alexandre Waltrick Rates.

A instrução normativa deverá beneficiar o corte sustentável nas propriedades consideradas de agricultura familiar, em terrenos de até quatro módulos fiscais, cuja dimensão varia em nosso estado, conforme o município, de 12 a 20 hectares. A boa notícia é que esse enquadramento abrange 96% de nossas propriedades rurais.

A bracatinga é uma árvore nativa de grande potencial econômico, que fornece lenha e carvão de excelente qualidade, e também tem larga utilização na indústria moveleira e na construção civil. Até os anos 90, estima-se que os bracatingais ocupavam área equivalente a 500 mil hectares nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, especialmente em áreas de altitude superior a 800m.

O corte desordenado acabou reduzindo a presença da bracatinga a uma área hoje estimada em 70 mil hectares, distribuída em cerca de 250 municípios da região sul.

A bracatinga explorada com inteligência, como cultura econômica sustentável pode se tornar uma espécie florestal de cultivo muito interessante. É adequada para terras em declive, onde culturas agrícolas e a pecuária apresentam baixa rentabilidade.

A árvore tem um ciclo de desenvolvimento rápido, de sete anos em média. A questão é que a redução da área coberta com a bracatinga resultou em restrições a sua exploração, o que fez com que o pequeno agricultor optasse por substituir essa árvore nativa e bem adaptada por espécies exógenas como o Pinus e o Eucalipto.

A bracatinga ficou restrita a capoeirões, mas sem poder ser utilizada, embora diversas pesquisas sobre o manejo sustentável apontem a possibilidade de uma cultura economicamente viável e compatível com a preservação da espécie.

Passai a condição de defensor de uma nova forma de legislar sobre a matéria. Trabalhei esse tema desde que nossa Assembleia Legislativa focou esforços para elaborar nosso Código Ambiental, que contou com a batuta de nosso colega de bancada e relator da matéria, o deputado Romildo Titon. O tema ainda avançou em debates com a apresentação de uma subemenda aditiva que resultou na redação definitiva do art. n. 254 do

Código Ambiental de Santa Catarina, modificado pela Lei 16.342, de janeiro do ano passado.

Nessa redação se considera o bracatingal cultivado a formação florestal com predominância de bracatinga com a identificação das áreas de plantio nas propriedades.

A bracatinga, cientificamente conhecida como *Mimosa Scabrella* Benth, pode se tornar a principal fonte de renda em propriedades em que se pratica a agricultura tradicional baseada no cultivo de grãos. Em nossa região, no Planalto Norte, pode ganhar enorme importância para a atividade da agricultura familiar, especialmente para os que se dedicam à cultura do fumo, pelo potencial que representa como lenha para fazer funcionar estufas de fumo.

Claro que a cultura eficiente envolve cuidados com banco de sementes no solo em longo prazo, promoção da geminação de sementes, adubações, desbastes, desrama, controle de formigas, controle de acesso de gado e escalonamento de corte, entre outros.

Sabemos que geralmente a bracatinga começa a produzir sementes a partir de três anos de idade, em árvores bem ensolaradas. Geralmente a maturação dos frutos ocorre no período de novembro a março. As sementes, quando maduras, têm cor marrom escurecida, quase negra.

As sementes da bracatinga têm dificuldade em germinar mesmo em condições ideais de umidade e temperatura, devido à impermeabilidade do tegumento. A semente não consegue absorver umidade para iniciar o processo germinativo e, para que isso ocorra, é necessário tornar o tegumento permeável, com a chamada quebra da dormência.

Em nosso meio rural, o método utilizado para a quebra de dormência se dá pelo aquecimento solar ou fogo, utilizado em ambientes naturais, ou com a imersão da semente em água a 80 graus e posterior repouso das sementes na água por mais um dia. Ou seja, é preciso ter atenção desde a coleta de sementes, passando pela semeadura, cuidados com as mudas, para chegar a uma área plantada que possa render, ao mesmo tempo em que será necessário sempre preservar áreas nativas em que a árvore está em meio à capoeira, em nossa mata de recuperação ambiental.

A instrução normativa da Fatma, dando parâmetros para o cultivo da bracatinga é que está sendo esperado por nossos pequenos produtores, que não quer dar fim à bracatinga, como também não pretende ser um predador, já que sabe muito bem que ele e as gerações futuras dependem da natureza, e em especial dos recursos naturais presentes em suas propriedades.

Por fim, aproveitando a questão da bracatinga e seu potencial para garantir lenha que gera calor para estufas de fumo, também quero antecipar outro assunto relacionado à geração de energia para o meio rural.

A bancada do PMDB recebeu nesta terça-feira a visita do presidente da Celesc, Cleverson Siewert, que atendeu convite dos deputados para falar de sua gestão a frente de nossa empresa de distribuição de energia. E com grande satisfação tomamos conhecimento do planejamento de ações para levar a comunidades distantes em todas as regiões do estado energia elétrica trifásica.

Isso representa uma grande mudança para o homem do campo, pois permite maior estabilidade na energia que pode ser utilizada em estufas, em aviários, para mover máquinas

e equipamentos, e também garante qualidade para as famílias, com mais segurança na utilização de equipamentos domésticos. Isso significa conforto, ganhos de produtividade e qualidade de vida.

Faz a diferença para quem merece ser atendido com qualidade, pois quem está na ponta da cadeia produtiva agrícola precisa ter segurança na energia consumida em sua propriedade. E está de parabéns a Celesc e sua diretoria por trabalhar para atender melhor os catarinenses."

Eu gostaria de dizer que este pronunciamento é basicamente para os agricultores. E queria dizer que no meu segundo mandato fizemos a maior audiência pública do estado de Santa Catarina, na época, defendendo o agricultor, defendendo o homem do campo, defendendo aquele que produz alimento para a cidade. O homem do campo precisa ser ouvido e essa maneira de fazer com que a Fatma libere o manejo da bracatinga nas propriedades rurais, temos certeza, é um tema importante para o agricultor, que agora está sendo ouvido pelos órgãos responsável pelo meio ambiente do estado de Santa Catarina.

Quero dizer a vocês que o agricultor está, sim, na pauta da Assembleia Legislativa com esse tema importante fazendo com que a bracatinga seja, sem dúvida nenhuma, um elo no cultivo do fumo e das suas outras propriedades que tem o campo.

Era o que tinha, sr. presidente.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Feita a manifestação do deputado Antônio Aguiar, esta Presidência registra a presença dos estudantes de Direito da Escola Superior de Criciúma - ESUCRI. A todos e a todas, sejam bem-vindos e bem-vindas a esta Casa!

O próximo orador inscrito é o deputado Fernando Coruja, a quem concedo a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, devido a uma forte dor de garganta, não estou em condições de fazer uso da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - O Deputado Fernando Coruja abdica da palavra.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark - Pela ordem, Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, só para registrar com alegria a presença do prefeito Almir Fernandes, do município de Timbó Grande, e também do Francisco Artur Both, prefeito de Serra Alta, juntamente com a vereadora Olga Dambros.

Então, quero fazer esse registro da alegria de recebê-los na Casa Legislativa, assim como todos os estudantes e lideranças que aqui nos visitam.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Feito o registro do deputado Maurício Eskudlark, agora, com a palavra, o próximo orador inscrito, nosso ex-governador, deputado Leonel Pavan, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - Sr. presidente, Padre Pedro Baldissera, querido amigo, quero aqui saudar todos os srs. deputados e sras. deputadas, as pessoas que nos dão a honra da visita neste momento, na Casa do povo.

A nossa Udesc, no dia de hoje, chega aos seu 50 anos!

(Passa a ler.)

"Quando Celso Ramos candidatou-se ao governo de nosso estado, o primeiro item de sua plataforma eleitoral, dedicado à educação, anunciava em tom solene: 'Todo o conjunto das obras que se enfeixam em nosso programa depende, para boa e adequada educação, de homens capazes, de sólida formação. Na Universidade formaremos estes homens. Somente ela nos poderá entregar, nas quantidades necessárias e na qualidade exigida, os cérebros que dinamizarão os serviços que haveremos de implantar'.

Era maio de 1959, no dia 20 de maio de 1965, o eminente estadista, já governador por meio do Decreto Estadual n. 2.802, determinou a criação da Universidade do Estado de Santa Catarina, a Udesc.

Como homem público, tenho a honra de ter defendido de forma permanente a Udesc no exercício de meus mandatos de deputado federal, senador da República, vice-governador, governador e agora como deputado estadual. Mantenho essa defesa, pois acredito na educação como melhor instrumento para a mudança de nossa conjuntura social.

Vale lembrar que a universidade dos catarinenses foi concebida como uma instituição vocacionada à preparação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento integral e integrado do estado de Santa Catarina, a Udesc, que supriu a carência até então limitante para a dinamização do processo de desenvolvimento estadual. Foi a primeira universidade a ir para o interior de Santa Catarina com os *campi* de Joinville e Lages.

As respostas a esse desafio foram consubstanciadas nas unidades de ensino distribuídas inicialmente entre três *campi*, faculdade de Educação e de Administração em Florianópolis; faculdade de Engenharia em Joinville e na escola de Medicina Veterinária em Lages.

Atualmente, a Universidade do Estado de Santa Catarina está consolidada, possuindo em números: 12 centros de ensino, mais de 50 cursos de graduação, mais de 20 mil alunos, 800 professores e 400 técnicos. A Udesc vem evoluindo do seu objetivo inicial de formar e qualificar recursos humanos para colocar em prática o princípio constitucional da simbiose entre ensino, pesquisa e extensão.

Hoje chega aos seus 50 anos sendo reconhecida como uma das 14 melhores universidades do país e a quarta melhor no *ranking* do MEC. Impossível nesta data não se lembrar de figuras como o professor Alcides Abreu, que a concebeu; de José Francisco Salm; do ex-governador e senador Esperidião Amin, do ex-deputado Giancarlo Tomelin, do deputado João Paulo Kleinübing, entre outros ilustres ex-alunos. Vale também destacar os ex-reitores, aos quais homenageio na figura do professor Sebastião Iberos Lopes Melo que era reitor quando fui governador do estado, e do atual reitor Antonio Heronaldo de Sousa e de seu vice Marcus Tomasi que também têm feito um grande trabalho.

Acredito ser oportuno lembrar que durante o meu mandato de vice-governador recebi diversos pleitos da sociedade civil organizada, de professores e de estudantes da Udesc pela criação de um *campus* em Balneário Camboriú, tendo em vista que nossa região com quase um milhão de habitantes até então não possuía uma única universidade pública.

Sempre liderados pelo estudante Leandro Índio da Silva, pelo dentista dr. Helvion Antonio Ribeiro, um dos grandes lutadores, e

pela professora Maria Ester Menegasso que juntos mostraram a força da sociedade, aglutinaram apoio de estudantes da Udesc, dos vereadores, dos prefeitos, das lideranças e me fizeram ver que era possível viabilizar este sonho de instalarmos a Udesc em Balneário Camboriú.

Hoje, srs. deputados, justamente hoje, faz cinco anos, pois em 20 de maio de 2010, há exatos cinco anos, como governador do estado eu assinava o Decreto n. 3276 criando o campus da Foz do Itajaí, e aumentou o percentual dos recursos da Universidade, ação que viabilizou a implantação do novo campus, mas que também gerou recursos excedentes que têm beneficiado todos os campus.

Determinei, quando governador, o aumento no percentual do repasse líquido do Orçamento estadual para a Udesc, de 2,05% para 2,10%, o que viabilizou o pleno funcionamento do 12º Centro de Educação Superior da Universidade dos Catarinenses. Este aumento, em 2011, representou cerca de R\$ 5 milhões a mais por ano no caixa da Udesc, valor que este ano em 2015 deve ultrapassar a casa dos R\$ 10 milhões.

Aproveito a oportunidade para lembrar que na próxima quarta-feira, dia 27, a partir das 19h, atendendo a requerimento de minha autoria, a Assembleia Legislativa realizará sessão solene para comemorar o cinquentenário da Udesc. Quero, então, já deixar o convite para alunos, servidores e professores para que participem deste momento histórico que será realizado pelo Parlamento estadual.

Encerro lembrando das palavras de Leonel Brizola sobre a importância da educação pública, gratuita e de qualidade: 'A educação é o único caminho para emancipar o homem. Desenvolvimento sem educação é criação de riquezas apenas para alguns privilegiados'.

Parabéns Udesc, parabéns Santa Catarina! Tenho orgulho de fazer parte de sua história. Que venham os próximos 50 anos."

Finalmente, quero cumprimentar a Udesc e todos os parlamentares que aprovaram o aumento, um percentual significativo para a Udesc, para que pudéssemos expandir a universidade a todo estado de Santa Catarina.

Esperamos que no futuro possamos ter em cada canto de Santa Catarina, em cada região do nosso estado, uma universidade desta grandeza, uma universidade de Santa Catarina.

Eu me orgulho de fazer parte também desta história. Parabéns a todos!

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Padre Pedro Baldissera) - Muito obrigado, deputado Leonel Pavan.

O próximo orador inscrito para falar é o sr. deputado Dirceu Dresch, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO DIRCEU DRESCH - Sr. presidente, srs. deputados, cumprimento todos que nos acompanham, que nos assistem, os que estão aqui presentes.

Cumprimento os trabalhadores e trabalhadoras deste estado que estão em luta, mobilizados, aqui nesta Casa.

Cumprimento mais uma vez todos os trabalhadores e trabalhadoras na luta da Educação do nosso estado, servidores do estado da Udesc, os trabalhadores do Judiciário, porque ontem foi feita uma bela audiência pública; e também todos os trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar de Santa Catarina, do Brasil, que estão em Brasília desde segunda-feira.

E, hoje pela manhã, mais uma grande marca na luta da agricultura familiar, agora pela assinatura da portaria do ministro Manoel Dias, com o reconhecimento da agricultura familiar também como profissão pelo ministério do Trabalho e Emprego.

Então, a partir de agora, temos oficialmente uma categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras, que é a nossa agricultura familiar que, até aqui, por lei, ainda eram considerados trabalhadores rurais, como categoria profissional.

Então, por isso, queremos parabenizar toda a caminhada e a luta de muitos e muitos anos desta categoria, que põe na mesa do brasileiro mais de 70% dos alimentos que são consumidos no nosso país.

Os homens e mulheres que trabalham a terra, trabalham com seus animais que produzem os nosso alimentos.

Então, quero cumprimentá-los. Temos uma grande delegação em Brasília, com certeza gostaríamos de estamos lá, mas temos aqui os nossos compromissos, tocando o nosso trabalho, as comissões, apoiando aqui a luta dos trabalhadores e trabalhadoras catarinenses. Mais uma vez o nosso reconhecimento. E esse dia de hoje marca uma bela história do reconhecimento de homens e mulheres do meio rural brasileiro. Então, o nosso grande reconhecimento e os nossos parabéns.

Quero trazer a esta tribuna, uma demonstração das grandes contradições e da falta, digamos, de respeito que a grande mídia brasileira faz com o nosso povo. Nós temos duas revistas que têm, inclusive, o mesmo nome, faço questão de mostrá-las. Chama-me atenção quando leio matérias enrolando a população brasileira. Nós temos uma revista que traz na capa o nosso ex-presidente Lula e a nossa presidente Dilma. Não estou aqui querendo fazer propaganda da revista, pelo contrário, quero mostrar, de fato, a contradição da imprensa brasileira, que tem infelizmente, assumido papel de partidos políticos. Tem assumido um lado. E olha que são concessões públicas, para justamente fazer um papel democrático, transparente e um papel que seja, de fato, esclarecer o povo brasileiro. E não como temos visto, nestes últimos anos, a mídia brasileira assumir partido. Então, assumo de fato, registra e coloca embaixo, ou seja, uma revista de Oposição ou de Situação. Nós lamentamos muito!

A revista *Isto É* traz como manchete de capa que o Brasil está um caos, que o Brasil está falido, o Brasil está quebrado, E mostra o ex-presidente Lula e a presidente Dilma. E outra revista, que é a *Isto É Dinheiro*, imagino que é da mesma empresa, falando do exagero de pessimismo que alguns setores colocam. Eu vou ler a matéria para ficar bem claro: "Empresas e investidores nacionais, estrangeiros voltam a ver o Brasil com outros olhos, despejando bilhões de dólares no mercado acionário em imóveis, em novos negócios e projetos de expansão.

Nas últimas semanas a bolsa subiu, o dólar caiu, o risco/país diminuiu. Numa clara indicação de que o pessimismo exagerado com a economia ficou para trás. Saiba também o que dizem os economistas, a visão dos empresários otimistas e o desafio de curto prazo."

Trouxe essas duas revistas para a tribuna, que são da mesma empresa, uma que fala para os empresários e a outra que fala para o povo. Porque as informações não são iguais. Quando se trata de uma revista para os empresários fala-se uma coisa, quando se trata

de uma revista para o povo prega-se o caos. Qual o interesse disso? Por que não falam do Brasil real? O grande desafio é construir no país uma mídia democrática. Por isso o Partido dos Trabalhadores faz essa discussão, pois sabemos o que foi a época em que a ditadura calava a imprensa, calava os jornalistas. Queremos uma mídia de fato democrática, transparente, que não tenha lado.

Por isso trago como exemplo esse momento de debate, de reflexão profunda que o nosso país vive sobre a economia, sobre o nosso futuro. Mas, ainda ontem, vi pessoas comentando que a Petrobrás está dando prejuízo. Quem não viu estampado nos grandes jornais que estamos batendo novos recordes na exploração do pré-sal, do petróleo no Brasil. A Petrobras teve um lucro grande nesse primeiro trimestre, ou seja, mais de R\$ 5 bilhões. É esse país que queremos construir, que o Judiciário trate todos com igualdade, que a imprensa cumpra o seu papel de concessão pública, de tratar as informações de forma igual e de contribuir na construção de um país de fato democrático, que ainda não temos.

Portanto, trago essas boas notícias das conquistas que os trabalhadores vêm tendo. E não canso de falar isso, pois acho motivo de grande comemoração que no mês de janeiro o salário mínimo tenha batido o recorde em poder aquisitivo, nos últimos 53 anos. Com certeza isso é fruto da luta dos trabalhadores e também do ex-presidente Lula e da presidente Dilma Rousseff, que vêm valorizando o salário mínimo.

Um dos motivos pelo qual o nosso país não enfrenta a crise que a Espanha e outros países estão enfrentando, inclusive os Estados Unidos, foi que criamos um grande mercado consumidor e de desenvolvimento, que melhora a vida das pessoas que nunca tiveram oportunidade. O Brasil já chegou a crescer 8% ao ano e mesmo assim o povo ficou mais pobre. Então, crescimento não significa desenvolvimento do conjunto. Crescimento é quando o país se desenvolve e toda a população ganha junto, em qualidade de vida especialmente.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Gabriel Ribeiro - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonel Pavan) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Gabriel Ribeiro.

O SR. DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO - Quero fazer o registro da presença neste plenário do ex-presidente da Câmara de Lages, o vereador Nilton Freitas, que foi candidato a deputado estadual pelo PTB, acompanhado do vereador Felício Martins e Pastor Osvaltine Mendes.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonel Pavan) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Valmir Comin.

O SR. DEPUTADO VALMIR COMIN - Sr. presidente, quero registrar com muita satisfação a presença neste plenário dos estudantes da Faculdade de Direito da ESUCRI, de Criciúma.

O grupo conheceu detalhes de criação de projeto de lei, da tramitação dos mesmos e o funcionamento desta Casa.

Em nome de todos os srs. deputados que representam o nosso grande sul, a nossa satisfação de poder recebê-los e quero cumprimentar o aluno Luiz Caetano Zimeller, que é administrador e está novamente na sala

de aula. A visita ao gabinete solicitada pelo aluno Jean Carlos Marcelino Borges, que trabalha na Câmara de Vereadores de Balneário Rincão, próximo município.

Sejam bem-vindos a este Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Leonel Pavan) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quarta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PSD.

Primeiramente, quero dizer que o Fórum Parlamentar Catarinense do Pacto Federativo, de autoria do deputado Fernando Coruja, reunir-se-á dentro de alguns minutos para propor autonomia aos estados para legislar sobre descriminalização, propaganda comercial, agronegócio e redistribuição de recursos federais.

Também o deputado Natalino Lázare, do PR, diz que atualmente apenas o imposto de renda e o IPI constituem o fundo e a proposta que incrementa o IOF. Assim, nós vamos nos reunir às 15h e convidamos os integrantes do fórum para que possamos realizar a reunião do referido fórum.

O primeiro orador inscrito é o deputado Maurício Eskudlark, a quem concedemos a palavra por até 14 minutos.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Sr. presidente, srs. deputados, público que nos acompanha pela TVAL e os ouvintes da Rádio Alesc Digital, gostaria de saudar os nossos colegas, os estudantes de Direito. Eu quero dizer que tive a honra de me formar em Direito e outros deputados também. Aqui, nesta Casa, temos várias profissões que fazem a representação popular muito grande.

Eu tive a honra de ser presidente do DCE da Faculdade de Direito, da Univali de Itajaí. Concluí o curso de direito pensando em advogar, pois abre muitos caminhos, seja para Magistratura, Ministério Público. Eu sou um apaixonado pelo Direito, fui professor de Direito Penal na Unoesc.

E quando concluí a faculdade estava pronto para voltar a Canoinhas - fiz a faculdade em Itajaí -, para minha a terra para advogar e no último mês de faculdade fui convidado por uns colegas para fazer concurso para delegado de Polícia. Nunca tinha me passado na cabeça ser delegado de polícia, mas os colegas insistiram e eu por companheirismo disse: vamos juntos. A prova era em Florianópolis, rachamos a gasolina, estudamos juntos e eu entrei naquele grupo. Assim, quando saiu o resultado do concurso os colegas que me convidaram não passaram e eu passei.

Portanto, a vida nos prepara muitas surpresas, por isso digo que é muito importante vermos esses estudantes aqui, talvez a maioria com projetos traçados de ser juiz, promotor, advogado, mas digo sempre que acredito muito em Deus, nada é por acaso nesta vida, mas vocês têm que estar de plantão, fazer a coisa certa, buscar o caminho, porque quando menos imaginar poderá ter uma mudança que será para melhor, será o caminho reservado.

Mas parabéns a vocês pela escolha. Nós precisamos de médicos, dentistas, professores, em todas as áreas. Mas o curso de direito realmente é um curso que apaixonou, e faz com que trabalhamos com a vida, o dia a dia, tudo está relacionado ao direito.

É uma satisfação em recebê-los. Fiz concurso e, por 30 anos fui delegado de Polícia, fui diretor de Polícia, diretor de Combate ao Crime Organizado e chefe de Polícia do Estado.

Estou aposentado e me inscrevi na OAB, sou novamente advogado. E tenho a honra de estar hoje aqui na Assembleia Legislativa como deputado.

Fiquei empolgado e contei um pouquinho da minha vida. E penso que a vida é assim. Sou filho de família humilde, tive a oportunidade de engraxar sapatos, vender picolé, meu pai era sapateiro, fui trabalhando e as coisas foram acontecendo.

Deputado Valmir Comin, agradecemos a Deus pela oportunidade de eu, lá do município de Canoinhas, filho de um sapateiro, de família humilde, poder estar aqui na Assembleia.

Então, isso me dá compromisso de fazer o bem, de retribuir e de procurar fazer o melhor possível.

Muito obrigado pela presença. E até pela oportunidade de me empolgar e falar tudo isso.

Srs. deputados, registro que recebi a visita do prefeito do município de Timbó Grande, pequeno município da região do Contestado, próximo aos municípios de Lebon Régis, Santa Cecília, Caçador, prefeito Almir Fernandes, nosso amigo, que nos fez um convite. E tem a honra de convidar a todos para a romaria do Centenário do Contestado que vai acontecer em 03 de setembro de 2015, em Timbó Grande, durante todo o dia.

Este ano estão esperando aproximadamente 15 mil pessoas dos quatro estados do sul do país em celebração aos 100 Anos do Contestado. Uma história de celebração pela vida, da vida e do direito de viver segundo o seu modo camponês de ser.

O grande objetivo da romaria será de celebrar a ressurreição dos sonhos daqueles e daquelas que foram tombados e tombadas, na defesa do direito, do seu território e do modo de ser e viver diferentemente.

Todos sabemos que o território catarinense tem essa divisão em razão também da luta do Contestado, daqueles que naquele momento se envolveram naquelas disputas em defesa das suas terras.

O deputado Leonel Pavan já fez homenagem a Udesc - Universidade de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - pela sua história em nosso estado, que tem como prioridade atender as regiões mais carentes. E em algumas regiões a carência de alguns cursos como é o curso de Engenharia do Petróleo, no município de Balneário Camboriú, já que a Petrobras tem ligação com Itajaí e a faculdade criou o curso de Engenharia do Petróleo muito importante. E finalizando o meu tempo e agradecendo ao meu colega de partido, quero registrar uma decisão tomada no dia 05 de maio, pelo Tribunal Regional Federal, da 4ª Região, em Porto Alegre, sobre o conflito e disputa de terra indígena no Oeste catarinense, deputado Dr. Vicente Caropreso. Uma área de 2.721 hectares que a Funai buscou uma Portaria do ministério da Justiça para dizer que era terra indígena.

Eu acho que todo o Brasil foi terra indígena algum dia, mas lá nós temos proprietários, famílias com escrituras há 60, 80 anos.

As famílias que compraram as suas terras, que pagaram por essas terras, têm as suas propriedades e, de repente, veio a Portaria n. 790, da Funai, para dizer que aquela área seria indígena, e assim se declarando não garante o ressarcimento às propriedades dessas famílias. Só garantia, em tese, e o deputado Dirceu Dresch, acompanhou essa luta pelo ressarcimento às benfeitorias das propriedades. Foi criado um clima de conflito, de tristeza junto a essas famílias, já que todas fizeram investimentos, foram criados e vivem nessa região e, de repente vindo que seriam jogados para fora de suas casas.

O juiz federal de Chapecó, já havia reconhecido que essa área não seria terra indígena, porque o indígena, que em tese fundamentava a ação da Funai, era um indígena paraguaio que veio para essa região após a colonização, passou a trabalhar em uma empresa nesta região e depois disseram que esse indígena era o exemplo que ali existiam comunidades indígenas.

E a nossa Constituição é clara, protege e reconhece isso, inclusive, hoje, 13% do território nacional é reconhecido como terra indígena, sendo que essa área é mais que suficiente para acomodar todos os indígenas deste país. A Constituição de 1988 reconhece, mas também coloca que a área deve ter indícios da presença dos indígenas.

Então, a comunidade indígena de Araçá, entre os municípios de Saudades e Cunha Porã, no oeste catarinense, teve essa decisão favorável. Decisão que pode afetar também, de forma positiva, assim eu entendo, a questão do Morro dos Cavalos, onde até a duplicação da BR-101 sofreu e vem sofrendo por anos, porque não se consegue fazer a obra, existe o gargalo no Morro dos Cavalos porque a Funai, de forma radical, não quer desalojar famílias que ali estão morando, e não permite que essa parte da rodovia receba os melhoramentos que precisa.

Então, essa decisão favorecendo os moradores de Cunha Porã e Saudades, é justa. É claro que ainda cabe recurso e, infelizmente, a Funai vai continuar nessa briga que, muitas vezes, é na base da ameaça, da ocupação. Eles ameaçam invadir a área dos agricultores e muitas famílias vivem em pânico com medo de que, da noite para o dia, tenham que defender pela própria força a sua propriedade, a sua terra. Mas com certeza a Funai nessa questão vai recorrer contra a ação. Nós entendemos que a decisão em favor das famílias de agricultores que moram nessa área foi justa, assim também como a decisão do juiz federal, da segunda vara de Chapecó, que já havia entendido que não cabia a desapropriação, a desocupação e a demarcação daquela terra como área indígena.

Nós temos que proteger os nossos indígenas, colocá-los onde se sintam bem e nas áreas que já existem destinadas para eles e, como já disse, eles já possuem 13% do território nacional. É isto que temos que fortalecer e também respeitar onde houve uma ocupação de mais de 80 anos, uma ocupação pacífica, e nem foi ocupação, na época o estado de Santa Catarina é que dividia as regiões, levava empresas, fomentava o desenvolvimento, buscava famílias que fossem ocupar as áreas desocupadas para dar desenvolvimento ao nosso estado.

Essas famílias, atendendo esse chamamento do estado e da União como um todo, compraram as terras, criaram as cidades, os municípios, enfim fizeram todo aquele desenvolvimento social e econômico, e hoje não pode uma portaria da Funai dizer que a partir de agora todos têm que sair, sem direito a indenização, e que a terra é indígena.

Então, essa decisão é muito importante e deve afetar outras cidades neste sentido, onde realmente a terra indígena tem que ser reconhecida e onde não indígena precisa ser respeitada.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Ainda dentro do horário destinado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são reservados ao Bloco Social Progressista - PP e PSDB.

Com a palavra o sr. deputado Dr. Vicente Caropreso, por até seis minutos.

O SR. DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO - Sr. presidente, srs. deputados, público presente, telespectadores da TVAL, ouvintes da Rádio Alesc Digital, quero iniciar parabenizando a bravura do nosso deputado Dirceu Dresch.

Ainda há pouco ouvi um discurso efusivo a respeito das situações que envolvem o governo federal dando uma turbinada na sensação do Brasil e do estado de que as coisas vão bem. Acho que o amigo e colega, deputado Dirceu Dresch, tem todo o direito e parabenizo-o por ser uma pessoa coerente. Feliz do país que tivesse os deputados que seguissem as cartilhas dos seus partidos e que fossem reconhecidos por isso.

Toco neste assunto em razão de uma visita que fiz, ontem, ao Congresso Nacional para prestigiar o sr. Dalírio Beber quando assumiu a cadeira de senador. Ele é amigo meu, fundador do partido aqui no estado, uma pessoa de caráter que já esteve no governo do estado por várias vezes, ou seja, uma pessoa que tem tudo para fazer um belo trabalho representando o nosso estado, sobretudo na região de Blumenau, da qual ele é morador há décadas.

Digo isso, porque ontem conversei com várias lideranças de vários partidos. Falei com José Serra, com Aloysio Nunes Ferreira, com Arlindo Chinaglia, que foi meu companheiro quando fui deputado federal no Congresso Nacional, na comissão de Seguridade Social e Família e a única coisa que temos, deputado Dirceu Dresch, é que não há consenso algum para reforma política. Esse foi o consenso de ontem, quer dizer, não existe nenhum ponto na tal reforma política que possamos dizer que será aprovado.

Estive lá com o ex-senador e deputado estadual, meu companheiro de bancada Leonel Pavan, para apreciar essa movimentação toda. Ontem foi um dia especial quando foi feita a votação final da aprovação ou não do ministro Luiz Edson Fachin, que hoje é ministro do STF e também com a presença do primeiro-ministro Chinês, que veio prestigiar o Brasil com o banco Chinês, que hoje em dia é uma das instituições mais poderosas do mundo. E acompanhamos tudo isso lá com bastante curiosidade, acima de tudo pelo interesse nacional a respeito de tudo que vem pela frente, do grande investimento que a China fará.

Então, há certas coisas que vemos, analisamos e vamos acompanhando e que realmente nos dão certa preocupação. Tomara deputado Dirceu Dresch, que v.exa. esteja certo, que o Brasil esteja voltando a ser um país confiável. Não é essa a impressão que tenho e também não é essa impressão que dá quando vejo que a única esperança que os prefeitos de Santa Catarina têm é o purgatório do Badesc!

Não tem mais lugar para correr porque o governo não tem dinheiro, não tem dinheiro da prefeitura, e agora acabou o dinheiro do Badesc.

Então, eles não têm mais para onde correr e eu tenho visto prefeitos que saem com os olhos mareados. Não há mais o que fazer! É um absurdo o que está acontecendo. Isso significa que as reformas que tanto se fala, a mais importante de todas, é revertermos essa situação nacional toda onde estão indo os dinheiros dos impostos. Que cada um dos poderes constituídos reveja seus gastos, suas promoções, reveja os seus direitos, suas vantagens, muitas das quais são excessivas, para que a gente possa de novo conviver num Brasil onde pagar imposto seria o significado

de receber um benefício por algum tipo de recompensa, seja na Saúde, Educação, Assistência Social e na Infraestrutura. O que se vê hoje em dia não é bem isso.

O Sr. Deputado Leonel Pavan - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO - Pois não!

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Nobre deputado e amigo deputado Dr. Vicente Caropreso, nós que estivemos juntos em Brasília ontem.

Primeiramente, quero enaltecer a sua presença lá em Brasília, v.exa. que foi deputado federal, quantas e quantas pessoas que ainda se recordam da sua brilhante passagem pela Casa Legislativa brasileira, a Câmara Federal, pelo trabalho que v.exa. desenvolveu em prol do nosso país e do estado de Santa Catarina.

Nós encontramos inúmeras pessoas e algumas delas mencionavam o seu nome como um dos grandes parlamentares que o Brasil já teve naquela Casa.

Portanto, querido amigo deputado Dr. Vicente Caropreso, foi uma honra para nós estarmos lá, porém, num momento difícil, jamais gostaríamos que fosse dessa forma, os fui senador quando Luiz Henrique foi governador e também seu vice-governador, mas fomos à posse do nosso querido amigo Dalírio Beber, que vai dar sequência ao trabalho de Luiz Henrique da Silveira.

A legislação é assim mesmo, a Constituição foi feita dessa forma. É para o suplente substituir, no caso a vacância do cargo, e o Dalírio Beber, esse grande homem do nosso partido, não só dará sequência como irá enriquecer ainda mais aquele Parlamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Deputado Vicente Caropreso, esta Presidência concede mais um minuto para que v.exa. possa finalizar o seu pronunciamento.

O SR. DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO - Obrigado sr. presidente, falo hoje também, infelizmente, não pude falar no dia 18 e nem ontem, como presidente da comissão de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente, do dia 18 de maio, que marca o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Nós sabemos que o Brasil vem dando passos largos na defesa dessa situação, mas muita coisa ainda tem que ser feita, apesar de a lei, aprovada recentemente, evita que seja dada qualquer tipo de regalia à pessoa que for condenada por essa situação.

Fica então, a minha lembrança para esse dia memorável, dia 18 de maio, que foi marcado, infelizmente, pelo assassinato e estupro de uma menina chamada Araceli Sánchez, em Vitória, em 1973. E a deputada Rita Camata fez o projeto de lei que foi sancionado no ano de 2000, para proteger essa situação grave que ocorria no país e que ainda infelizmente como nação nós nos envergonhamos dessa situação.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, o próximo horário pertence, ainda, ao Bloco Social Progressista - PP e PSDB.

Com a palavra o sr. deputado João Amin, por até seis minutos.

O SR. DEPUTADO JOÃO AMIN - Gostaria de cumprimentar o presidente da Casa, neste momento, meu companheiro de partido, deputado Valmir Comin, e agradecer a disponibilização do tempo da bancada que aqui representa o deputado Cleiton Salvaro.

Agradecer aos deputados Leonel Pavan, Padre Pedro Baldissera e Fernando Coruja por terem comigo recepcionado os alunos do Colégio Catarinense que se encontram aqui na galeria da Assembleia Legislativa: o João Henrique, o Lucas, o Bruno e o Vinícius, acompanhados da Cristiane Lange França, que é a mãe do Lucas e do Enzo, que traz esta comitiva de alunos do Colégio Catarinense, tendo neste momento uma oportunidade para conhecer um pouco mais de cidadania.

Quero cumprimentar os nossos demais visitantes da Assembleia, o ex-prefeito Sérgio Grando, também o jornalista Vânio Bossle.

Hoje, pela manhã, na comissão de Turismo e Meio Ambiente, tivemos a oportunidade de receber aqui o Rafael Costa, o Joani Félix, do movimento SOS Moçambique e o Frederico Leite, presidente da Federação Catarinense de Surf os quais, ainda no dia 27 de abril, discutiram a situação que se encontra a praia do Moçambique, que faz parte da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Vermelho.

Um relatório muito amplo foi traçado pelas pessoas, no dia 27 de abril, no restaurante Puerto Escondido, localizado no bairro de Coqueiros, sobre a situação que se encontra a praia de Moçambique.

Todo mundo sabe que o Parque Estadual do Rio Vermelho recebeu um montante significativo de recursos públicos investidos recentemente, mas a situação que se encontra a praia de Moçambique é inaceitável. Há insegurança devido aos frequentes roubos, assaltos à mão armada e desova de corpos no interior do Parque Estadual.

A comunidade está apavorada com a falta de fiscalização e segurança por parte dos órgãos responsáveis, são eles: Fatma, Polícia Militar e Polícia Militar Ambiental. A praia do Moçambique está abandonada! A comunidade acredita que se a polícia em conjunto com a ambiental fizessem pelo menos três rondas por dia, teria uma significativa melhora. Há também lixo nos acessos à praia e ao *camping* da Barra. E na entrada do terminal lacustre viraram pontos de despejos de todo tipo de material que se possa imaginar: podas de árvore, restos de obras, vasos sanitários, TVs, animais mortos, móveis sem utilização e outros tipos de resíduos. Abandono de animais virou rotina, cachorros na praia do Moçambique causando assim um movimento por parte de pessoas ligadas à proteção ambiental e também festas.

Neste ponto gostaria de me ater. Frequentemente vem ocorrendo festas nos fins de semana, sexta-feira, sábado e domingo, no período da madrugada ao longo da praia de Moçambique. Estas festas são encontros de pessoas que não têm o menor cuidado com a praia e muito menos respeito pelos moradores do entorno do parque. É som de carro em volume altíssimo que pode ser ouvido do outro lado do pinheiral do parque, no distrito do Rio Vermelho, enorme quantidade de lixo e uso de drogas, inclusive.

Recentemente, a praia da Joaquina teve uma situação e houve uma melhoria. O fechamento do estacionamento em parceria da Comcap com funcionários da região fizeram com que das 8h30 às 6h não pudessem adentrar as pessoas ao estacionamento, porque um cadeado com corrente fez o fechamento.

Uma das sugestões, hoje, por parte das pessoas que estavam ali na comissão, seria colocar uma cancela no acesso à praia

para que, durante a madrugada, haja uma segurança maior, e que, com o fechamento, possíveis ladrões, bandidos, não possam entrar naquela praia.

Então, nós tivemos, por parte do diretor do parque, esse imediato compromisso, e vamos cobrar este compromisso para que seja feito o mais rápido possível.

Também será agendada por parte da comissão, uma reunião com o secretário César Grubba, o representante da Fatma e também representantes dos demais órgãos responsáveis, como Comcap e o Centro de Zoonoses, e que conjuntamente haja o encaminhamento para uma situação melhor, porque, do jeito que está, é inaceitável esta situação da praia do Moçambique.

Muito obrigado, sr. presidente e srs. deputados!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão destinados ao PT.

Com a palavra, o sr. deputado Padre Pedro Baldissera, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA - Sr. presidente, srs. deputados, estudantes de Direito aqui presentes.

Gostaria, na tarde de hoje, de fazer inicialmente um rápido registro, e na sequência tratar aqui de dois assuntos.

O primeiro deles, que recebo e aqui comunico, é que o *Facebook* da Assembleia Legislativa do nosso estado tem o maior número de seguidores de todas as Assembleias Legislativas do nosso país. É um dado interessante, pelo que faço esse registro e, ao mesmo tempo, parabenizamos os servidores desta Casa que trabalham neste setor da comunicação.

Parabéns pela cobertura, e é uma forma de levar a outros estados e regiões aquilo que se passa dentro da Assembleia Legislativa.

Gostaria, dentro do horário do Partido dos Trabalhadores, de trazer presente aquilo que aconteceu a nível federal, agora neste último dia 18, em Brasília, de uma portaria assinada pelo ministério da Educação, onde dá início, a partir do próximo semestre, do curso de Medicina na Universidade da Fronteira Sul, de Chapecó, com sede em Chapecó.

São 40 vagas criadas através desta portaria, o que certamente faz jus, também, à missão pela qual a universidade da Fronteira Sul tem sido criada, de possibilitar o acesso de maneira muito especial a estudantes oriundos do ensino público médio, oportunizando a filhos e filhas de trabalhadores e trabalhadoras de

terem o acesso ao ensino público superior, e especificamente do que trata a questão da Medicina.

Um dado que deve ser registrado e ao mesmo tempo também engrandecido, é uma luta que não vem de cima para baixo, como muitas vezes se tenta insinuar e colocar.

Mas é um processo que nasce da base da organização do movimento, da luta dos nossos trabalhadores e trabalhadoras que inicialmente conquistaram a universidade e agora vêm as outras conquistas somadas a organização e a mobilização dos nossos movimentos sociais, movimentos populares, dos nossos movimentos sindicais e da nossa organização da sociedade e da nossa base.

Então, aqui quero fazer esse registro que julgo extremamente importante, porque tudo isso não veio das mãos de um ou de outro, mas aqui é fruto de muita mobilização de muita organização e de muitas mãos, de pessoas que se envolveram, se doaram, se entregaram e participaram e que hoje, graças a Deus, está funcionando a Universidade da Fronteira Sul, com as suas extensões no Paraná, no Rio Grande do Sul e agora, recentemente, com início no segundo semestre, o ensino de Medicina. Parabéns pela luta dos nossos trabalhadores e trabalhadoras.

Eu gostaria, também, de registrar que, na noite de ontem, tivemos a oportunidade de tratar de uma temática que é vital na sociedade catarinense e brasileira. Trata-se de uma audiência pública aonde nós reunimos vários agentes, várias forças sociais, comunitárias e de pessoas ligadas às bacias hidrográficas, aos comitês de bacias, discutindo a questão da política estadual de recursos hídricos. E o que tem chamado muita atenção, neste debate, nesta audiência pública, é o fato de que Santa Catarina ainda não tem um Plano Estadual de Política de Recursos Hídricos. E juntamente com representantes do governo nesta reunião, criamos um grupo de trabalho, com várias representações, onde vamos iniciar o debate da construção do Plano Estadual da Política de Recursos Hídricos, bem como também trabalhar a questão de um plano de cada bacia hidrográfica, tratando e debatendo esse assunto tão importante e necessário em toda a nossa sociedade.

Uma audiência muito bem elaborada, foi um momento extremamente positivo e salutar que esta Casa realizou nesta noite que passou.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Agradeço, deputado.

Não havendo deputados que queiram fazer uso da palavra, esta Presidência vai suspender a sessão até as 16h, para depois adentrarmos à Ordem do Dia.

Está suspensa a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - (Faz soar a campainha.) - Está reaberta a presente sessão.

Esta Presidência consulta os srs. líderes se podemos votar os Projetos de Lei n.º 0061/2015 e 0062/2015, que denomina duas obras públicas que serão inauguradas amanhã, e que estão fora da pauta. Assim, poderemos também votar hoje a redação final, permitindo que o governador e os deputados da região possam já fazer a inauguração com a obra denominada.

(Os deputados aquiescem.)

Estão inclusos na pauta os dois projetos de leis.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n.º 0062/2015, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina de Oswaldo Olsen o elevado existente no KM 65+480 da SC-350 de Caçador.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam, permaneçam com se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n.º 0061/2015, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina de Primo Tedesco o elevado existente no Km 64+020 da SC-350, de Caçador.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que aprovam, permaneçam com se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, para hoje, às 16h07.

Está encerrada a presente sessão.

ATA DA 004ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 16h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Leonel Pavan - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos

Vieira - Mario Marcondes - Maurício Eskudlark - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

O Sr. Deputado Manoel Mota - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Manoel Mota.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. presidente, gostaria de pedir aos srs. parlamentares que compareçam ao Plenário para iniciarmos a votação.

Todos os dias falta quórum aqui. Está na hora de cobrar dos parlamentares que não têm frequência nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Informo aos srs. parlamentares que se encontram nos gabinetes que, conforme a orientação do deputado Manoel Mota, o Plenário é aqui.

Passaremos à Ordem do Dia.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0062/2015, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina Oswaldo Olsen o elevado existente no Km 65+480 da Rodovia SC-350, situado no município de Caçador.

Conta com parecer favorável das

comissões de Constituição e Justiça e de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0061/2015, de autoria do deputado Valdir Cobalchini, que denomina Primo Tedesco o elevado existente no Km 64+020 da Rodovia SC-350, situado no município de Caçador.

Conta com parecer favorável das comissões de Constituição e Justiça e de Transporte e Desenvolvimento Urbano.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência encerra a presente sessão e convoca outra, extraordinária, para as 16h09.

Está encerrada a sessão.

ATA DA 005ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2015

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 16h30, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirceu Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dr. Vicente Caropreso - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Gean Loureiro - Gelson Merisio - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Leonel Pavan - Luiz Fernando Vampiro - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mario Marcondes - Maurício Eskudlark - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Silvio Dreveck - Valdir Cobalchini - Valmir Comin.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Passaremos à Ordem do Dia.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0061/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0062/2015.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Discussão e votação em turno único da Mensagem n. 0020/2015, que dispõe sobre o veto total ao Projeto de Lei n. 0114/2011, de autoria do deputado Dóia Guglielmi, que dá nova redação à alínea "h", do art. 3º da Lei n. 5.867, de 1981, que trata sobre subvenções sociais.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para

encaminhamento de votação, o deputado Silvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, o veto dá-se porque há falta de objeto neste projeto de lei, uma vez que esta lei estadual que o eminente deputado pretende alterar já se encontra revogada pela Lei n. 16.292/2013.

Portanto, sr. presidente, voto um, pela manutenção do veto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) -

Os deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os deputados que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico.)

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO CESAR VALDUGA

DEPUTADO CLEITON SALVARO

DEPUTADO DALMO CLARO

DEPUTADO DARCI DE MATOS

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO

DEPUTADO GEAN LOUREIRO

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO LEONEL PAVAN

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MARIO MARCONDES

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

DEPUTADO VALMIR COMIN

sim

sim

sim

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 22 votos "sim", dois votos "não".

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem n. 0021/2015, que dispõe veto total ao Projeto de Lei n. 0174/2013, de autoria da deputada Angela Albino, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar e Eólica e adota outras providências.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

O Sr. Deputado Marcos Vieira - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Marcos Vieira.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, apenas gostaria de fazer um comentário acerca do veto anterior. O voto foi corporativista!

O Sr. Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, pela ordem, para declaração de voto, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para declaração de voto, o sr. deputado Fernando Coruja.

O SR. DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, nesta discussão de vetos a maioria dos vetos do Poder Executivo dizem respeito à chamada inconstitucionalidade formal, que trata de que é vedado ao parlamentar apresentar determinados projetos previstos no art. n. 61 da Constituição.

Eu tenho defendido sistematicamente que, a partir da Emenda Constitucional n. 32, quando houve a alteração do art. 61, não há mais a vedação ao parlamentar de apresentar propostas de projetos de leis que digam respeito à função de órgãos ou atribuições de

órgãos do Poder Executivo. Este é um caso típico! E, no veto anterior, eu votei sim, com o governo, mas neste caso específico, que diz respeito a essa questão, vou continuar insistindo na tese. Inclusive, pretendo escrever um dispositivo na questão, ou seja, um artigo sobre esta questão. Eu voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Deputado Fernando Coruja, v.exa. está com visíveis dificuldades para falar hoje, e como temos muitos vetos, vamos ter que fazê-lo a conta gotas, para não ter prejuízo da sua participação, aliás, que é sempre brilhante.

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Silvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Muito obrigado, sr. presidente. O que estamos discutindo neste momento não se trata do mérito da lei, mas sim, da constitucionalidade. E neste aspecto o governo novamente entende que há invasão de competência do Poder Executivo ao estabelecer política de governo, mormente quando cria, aumenta a tributação de órgãos ou funções da administração pública, o que constitui clara afronta ao princípio da independência e harmonia dos Poderes.

E o veto é com base no arts. n. 32 e n. 71, alínea "a" da Constituição Estadual, portanto, o meu encaminhamento é voto "um" pela manutenção do veto, sr. presidente.

O Sr. Deputado Cesar Valduga - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Cesar Valduga.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, o sr. deputado Cesar Valduga.

O SR. DEPUTADO CESAR VALDUGA - Eu quero dizer que este projeto de lei que institui a Política Estadual de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar e Eólica é um projeto que dá diretriz, ou seja, não vai onerar o Executivo, vai apenas criar alternativas de emprego, aprimorar eficiência e o aproveitamento energético, prevenir ou mitigar impactos negativos ao meio ambiente, universalizar o serviço público, estimular o uso de tecnologias mais limpas e menos degradadoras, estimular o uso de fontes renováveis de energia e incentivar o estabelecimento de indústrias que fabricam os equipamentos de componentes.

Então, sr. presidente, não se vê nenhuma ilegalidade, portanto, pedimos o voto dois, isto é, pela aprovação do projeto e derrubada do veto, de autoria da deputada Angela Albino.

Muito obrigado, sr. presidente!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - O deputado Cesar Valduga faz a defesa do projeto de autoria da deputada Angela Albino, como sucessor da deputada nesta Casa.

O Sr. Deputado Luiz Fernando Vampiro - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Luiz Fernando Vampiro.

O SR. DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - Apenas para fazer o registro, sr. presidente, de que o eminente deputado Cesar Valduga está de aniversário hoje. Portanto, nossos parabéns ao nosso colega parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Que o presente não seja a derrubada

do veto, sr. deputado Cesar Valduga. Seria um belo presente também para a deputada Angela Albino, que merece, é um belo projeto.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

(Procede-se à votação nominal por processo eletrônico).

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO CESAR VALDUGA

DEPUTADO CLEITON SALVARO

DEPUTADO DALMO CLARO

DEPUTADO DARCI DE MATOS

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO

DEPUTADO FERNANDO CORUJA

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO

DEPUTADO GEAN LOUREIRO

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

DEPUTADO JEAN KUHLMANN

DEPUTADO JOÃO AMIN

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO LEONEL PAVAN

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO

DEPUTADO MANOEL MOTA

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MARIO MARCONDES

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEDI SARETTA

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI

DEPUTADO VALMIR COMIN

Está encerrada a votação.

Votaram 24 srs. deputados.

Temos 14 votos "sim" e dez votos "não".

Está mantido o veto.

Discussão e votação em turno único da Mensagem 0024/2015, que dispõe sobre veto total ao Projeto de Lei 0271/2014, de autoria do deputado Darci de Matos, que trata sobre o exercício da atividade de agente de trânsito e a criação do Fundo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Trânsito (FAPT), no âmbito do estado de Santa Catarina.

Conta com parecer da comissão de Constituição e Justiça pela deliberação do veto em Plenário.

Em discussão.

Srs. deputados, a votação será nominal, através do painel eletrônico.

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para encaminhamento de votação o sr. deputado Silvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, respeito meu colega, deputado Darci de Matos, que fez um projeto com as melhores intenções. Não vou falar sobre o mérito do projeto, até porque na minha cidade temos agente de trânsito, mas primeiro quero levar em consideração a manifestação do

governo em se tratando de função pública. O governo do estado decide vetar o projeto de lei com base na usurpação da prerrogativa legislativa da união. Invasão de competência do poder Executivo e em outras vezes invasão da autonomia dos municípios.

O veto é com base no art. 22, inciso XI a XVI da Constituição: Legislação na área de trânsito e regulamentação do exercício de profissão.

Portanto, está muito claro que há invasão na legislação federal de trânsito e também no exercício da profissão que compete ao governo federal e da Constituição do estado que é invasão nos arts. 110 e 112.

Ainda, sr. presidente e srs. deputados, estou aqui com a manifestação da Fecam que representa os 295 municípios.

Resumindo, o documento diz que se não bastasse os dispositivos do art. 5, inciso I, do Projeto de Lei 0271/2014 acaba de contrariar o código de trânsito brasileiro em especial o art. 281, eis que atribui aos agentes de trânsito a competência para aplicar penalidades e medidas administrativas, prerrogativas estas privativas apenas das autoridades de trânsito com jurisdição às vias. Neste sentido, o projeto de lei fere frontalmente o art. n. 22, inciso XI da Constituição Federal que aduz e que compete à União legislar sobre trânsito e transporte.

No mesmo sentido, padecem de ilegalidades os arts. 4 e 5, inciso XIII e IX do Projeto de lei 0471/2014. Ainda, ao criar o fundo que será administrado e regulamentado no âmbito de cada município e que compreenderá receitas decorrentes da destinação de percentagens de multas o projeto não especifica se a receita para esse custeio se refere às multas de competência estadual, municipal, mista ou de todas estas citadas de forma concomitante.

Além de padecer novamente a norma de vício de inconstitucionalidade, pois pretende criar fundo financeiro no âmbito dos municípios, situação que interfere no funcionamento destes, ou seja, tal medida envolve uma série de questões de ordem orçamentária e estrutura orgânica que deverá ser criada ou adaptada para o cumprimento de seus encargos, exigindo ainda disponibilidade de agentes públicos, situações em nenhum momento vislumbradas, no projeto de lei, vide o art. 112, incisos I, II e IV, da Constituição do estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, a Federação Catarinense dos Municípios solicita apoio deste deputado estadual na manutenção do veto integral do Projeto de Lei 0271/2014.

Assinado pelo presidente da Fecam, prefeito José Claudio Caramori; também pelo diretor executivo da Fecam, Alexandre Alves; e pelo assessor jurídico da Fecam, Diogo Gustavo Beppler.

O encaminhamento, sr. presidente, diante desta argumentação da constitucionalidade, legalidade e juridicidade é pela manutenção do veto, voto um.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra o sr. deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - De forma alguma, sr. presidente.

Sr. presidente, tenho entendido em muitos momentos a argumentação do governo, momentos de argumentação consistente e em outros, lamentavelmente de argumentação inconsistente, conforme sempre tem me chamado atenção o professor e deputado Fernando Coruja.

Mas neste caso, sr. presidente, com todo respeito que tenho ao eminente e grande líder do governo, deputado Silvio Dreveck, sintome no direito de contestar parte da explicitação que fez, em manutenção do veto.

Entendemos, e aqui estão presentes, alguns representantes dos agentes de trânsito do estado e estiveram por muitos dias aqui, mas acabamos não votando este veto e estão aqui liderados pelo Pedro Silva, que preside o sindicato. E eles há poucos dias lançaram e coordenam a campanha do Maio Amarelo em Santa Catarina e no Brasil, tentando humanizar o trânsito e salvando vidas.

Mas inicio informando que o projeto tem consistência jurídica.

Primeira informação, no estado vizinho do Rio Grande do Sul, já está em vigor a Lei n. 14.691, de 16 de março de 2015. Uma lei muito parecida com a lei que estamos debatendo neste momento. Portanto, não estou reinventando a roda aqui nesta tribuna, estamos fazendo aquilo que foi feito no estado vizinho do Rio Grande do Sul e que está sendo pauta de grandes debates em outros estados do Brasil.

Em segundo lugar, o governo argumenta que a profissão não é regulamentada. Isso não procede, de forma alguma! O deputado Rodrigo Minotto certamente vai falar sobre isso porque foi superintendente do ministério do Trabalho e tem conhecimento de causa. A profissão é regulamentada, sim, junto ao ministério do Trabalho tendo o número 5.171-20, na classificação brasileira de ocupação - CBO -, portanto, é regulamentada.

Em terceiro lugar, o governo argumenta de que há uma invasão de competência do município. Não é verdade!

Talvez a Fecam, sr. presidente, não tenha se atentado para um fato novo e relevante que aconteceu em Brasília, no Congresso Nacional. Foi aprovada a Emenda Constitucional n. 082, de 16 de julho de 2014 - eu tenho a impressão que a Fecam desconhece -, e no seu art. 144 § 10º, item II, diz assim: "Compete no âmbito dos estados, do Distrito Federal e dos municípios aos respectivos órgãos e entidades executivos e seus agentes de trânsito estruturados em carreira na forma da lei."

Essa emenda constitucional, na sua ementa, inclui o §10º, no artigo 144, da Constituição, para disciplinar a segurança viária no âmbito dos estados do Distrito Federal e dos municípios.

Então, estamos com essa lei, sr. presidente, dando a possibilidade dos municípios regulamentar a carreira dos agentes. Nós não estamos determinando, essa vai ser uma iniciativa ou não dos prefeitos dos seus municípios de estruturarem a carreira.

Portanto, solicito, com todo o respeito ao nosso líder do governo e ao nosso governador, a possibilidade de nós nesse caso derrubarmos o veto, no que diz respeito a esse projeto.

Muito obrigado.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Continua em discussão.

O Sr. Deputado Rodrigo Minotto - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra o sr. deputado Rodrigo Minotto.

O SR. DEPUTADO RODRIGO MINOTTO - Sr. presidente, sras. deputadas e srs. deputados, quero aqui inicialmente cumprimentar o

deputado Darci de Matos pela iniciativa desse projeto de lei e dizer a todos que essa é uma demanda que realmente visa regulamentar e fortalecer a classe de trabalhadores do nosso estado de Santa Catarina, desta vez, dos agentes de trânsito.

(Passa a ler.)

"A Constituição Federal, no seu artigo 144, §10º, inciso II, cuja redação foi incluída pela Emenda Constitucional n. 82, de 2014, determinou que os agentes de trânsito devem ser, estruturados em Carreira, na forma da lei."

A partir daí, passou a tramitar nesta Casa o Projeto de Lei Complementar n. 0271/2014, tendo sido a matéria aprovada por todas as comissões, inclusive a comissão de Constituição e Justiça.

Apesar disso, o governador do estado, João Raimundo Colombo, vetou o projeto de lei porque a lei seria, em tese, inconstitucional, segundo argumentação do líder do governo, deputado Silvio Dreveck.

Quando novamente submetido à comissão de Constituição e Justiça, em 24/02/2015, o Projeto de Lei 0271/2014 novamente foi aprovado por unanimidade.

Acerca dos motivos do veto:

(Passa a ler.)

"Não procede a informação de que a atividade de agente de trânsito não está regulamentada. De acordo com o site do ministério do Trabalho e Emprego, isso é público, a atividade de agente de trânsito possui, sim, regulamentação registrada sob o Código Brasileiro de Ocupação;

A lei em voga visa regulamentar e uniformizar a profissão no âmbito do estado de Santa Catarina, não importa em criação de cargos, conforme parecer da Procuradoria do estado;

A regulamentação almejada pela classe de trabalhadores, os agentes de trânsito, não fere, em momento algum, o art. 50 da Constituição de Santa Catarina. Qualquer deputado da Assembleia Legislativa possui, deputado Darci de Matos, competência para propor o presente projeto de lei, pois não importa em criação de cargos e nem infere na autonomia dos municípios, visa, especialmente, a regulamentação para uniformização da classe;

De fato, a legislação em debate não cria ou extingue cargos, não infere na organização nem tampouco altera o orçamento previsto nos municípios para seus agentes, uma vez que o Fundo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Trânsito irá complementar as receitas a serem utilizadas com a criação desta lei.

Desse modo, não haverá interferência na autonomia dos municípios.

A instituição do Fundo de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Trânsito encontra amparo na própria legislação federal, no art. 320, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, sendo o valor a ser utilizado oriundo de multas de trânsito, não acarretando qualquer impacto ou influência de ordem orçamentária em face do município ou do estado;

Ainda, acerca do impacto orçamentário, destaco que nesse particular o projeto foi aprovado na comissão de Finanças e Tributação, de modo que não há qualquer óbice de tal ordem à aprovação da lei.

Para finalizar, caros colegas, Santa Catarina deve dar exemplo e se destacar em relação aos demais entes da federação. No estado vizinho do Rio Grande do Sul existe a lei estadual semelhante, tombada sob o número 14.691/2015, foi aprovada e publicada

recentemente, no mês de março de 2015, enquanto que no estado de Sergipe já iniciou a discussão para regulamentar a profissão de agente de trânsito.

A regulamentação da profissão de agentes de trânsito, além de ser uma necessidade, é uma realidade no nosso país.

Ademais, o uso de qualquer valor para a qualificação do profissional dos agentes de trânsito refletirá numa melhor qualidade do serviço prestado, em benefício da sociedade catarinense. Finalizando, essa classe trabalhadora merece ser reconhecida e valorizada pelo estado de Santa Catarina, sendo a derrubada do veto um grande passo para essa classe de profissionais."

Conte com o nosso apoio.

Muito obrigado.

(Palmas)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Fernando Coruja - Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra o deputado Fernando Coruja.

O SR. DEPUTADO FERNANDO CORUJA - Sr. presidente, estamos discutindo aqui uma lei que disciplina a função de agente de trânsito.

Uma das discussões que se trava aqui é sobre se a profissão é regulamentada ou não e que a regulamentação teria que ser a partir da Constituição Federal.

Ora, a Constituição Federal no seu art. 5º inciso XIII, preceitua: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer." Isso foi colocado na Constituição Federal e está nas maiores constituições do mundo em função de que em determinado período se exigia de qualquer profissão uma regulamentação, as corporações da idade média.

Então, para a atividade profissional ser livre se colocou esse dispositivo. Assim, apenas devem ser regulamentadas profissões que há uma exigência para isso. No caso do agente de trânsito, não estamos tratando de profissões relacionadas a esse dispositivo, pois elas têm que ser regulamentadas e apenas pode a União regulamentar, estamos falando numa ação de um agente de estado, uma pessoa que vai exercer um papel do estado.

Evidentemente que, quando o estado vai disciplinar a ação dos seus agentes, a união pode fazê-lo, o estado pode fazê-lo, e o município também.

O projeto aqui, no que diz respeito à usurpação do poder do município, levantou bem o deputado Darci de Matos, o município vai ter que exercitar esse papel, e vai fazer uma lei em cada município.

Evidentemente que este projeto, se formos analisar a fundo, há dúvidas. Evidentemente, que há dúvidas sobre a constitucionalidade ou não. Eu mesmo recebi os agentes de trânsito e disse que havia dúvidas, mas entendo que na dúvida temos que privilegiar o debate. Temos que pensar que, se o Supremo Tribunal tem dúvidas, porque nós vamos aceitar que o Procurador-Geral do Estado não tenha dúvida, que tenha o poder absoluto de dizer o que é a verdade. Se o Supremo tem dúvida, nós podemos também ter dúvida aqui. Então, na dúvida, eu vou votar "não", pela derrubada do veto.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Peço a palavra, pela ordem, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para declaração de voto, o sr. deputado Leonel Pavan.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - Sr. presidente, não queremos aqui fazer o relato da importância do projeto. Até para esclarecer, porque os agentes de trânsito estão aqui há muitos dias conversando, individualmente, com cada parlamentar.

O serviço que eles prestam à sociedade é altamente significativo, um trabalho social, um trabalho que certamente traz uma segurança para a população. E eles ficam aflitos porque, ao ver o estado vetar um projeto de lei de autoria do deputado Darci de Matos, que não traz despesa para o estado, realmente ficam sem entender quais os objetivos.

Entendemos que existem alguns argumentos jurídicos, porém, todos eles, aqui, praticamente derrubados, se olharmos a questão pela análise do deputado Fernando Coruja.

Por isso, sr. presidente, os agentes de trânsito do nosso estado também têm o nosso voto.

O Sr. Deputado Luiz Fernando Vampiro - Peço a palavra, pela ordem, para declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, para declaração de voto, o sr. deputado Luiz Fernando Vampiro.

O SR. DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO - Sr. presidente, em virtude de que no ano de 2006 até 2008 no município de Criciúma eu fui presidente da Criciúma Trans, empresa pública de trânsito e transporte, que sucedeu a STC, em que os agentes de trânsito trabalharam conosco, um trabalho muito intenso, pude presenciar, na verdade, o afinco, a forma de trabalho, o poder de polícia, o poder de equacionar algumas situações problemáticas, principalmente em relação à mobilidade urbana. E, obviamente, eles precisam ter um quadro de carreira específico para tal, tendo ascensão e os direitos que lhes cabem. Dentro da classe dos servidores, existem inúmeras situações, o quadro de carreira jurídica tem uma, a saúde tem outra, e não há dúvida nenhuma de que o agente de trânsito precisa ter a sua.

Por isso, voto dois, voto "não".

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) -

Não havendo mais quem queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que votarem "sim" mantêm o veto e os que votarem "não" rejeitam-no.

DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

DEPUTADA ANA PAULA LIMA

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR

DEPUTADO CÉSAR VALDUGA não

DEPUTADO CLEITON SALVARO não

DEPUTADO DALMO CLARO não

DEPUTADO DARCI DE MATOS não

DEPUTADA DIRCE HEIDERSCHIEDT

DEPUTADO DIRCEU DRESCH não

DEPUTADO DR. VICENTE CAROPRESO não

DEPUTADO FERNANDO CORUJA não

DEPUTADO GABRIEL RIBEIRO

DEPUTADO GEAN LOUREIRO

DEPUTADO GELSON MERISIO

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS não

DEPUTADO JEAN KUHLMANN não

DEPUTADO JOÃO AMIN não

DEPUTADO JOSÉ MILTON SCHEFFER

DEPUTADO JOSÉ NEI ASCARI

DEPUTADO KENNEDY NUNES

DEPUTADO LEONEL PAVAN

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI

DEPUTADO LUIZ FERNANDO VAMPIRO não

DEPUTADO MANOEL MOTA sim

DEPUTADO MARCOS VIEIRA

DEPUTADO MARIO MARCONDES não

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK não

DEPUTADO MAURO DE NADAL

DEPUTADO NARCIZO PARISOTTO

DEPUTADO NATALINO LÁZARE

DEPUTADO NEODI SARETTA não

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA não

DEPUTADO PATRÍCIO DESTRO

DEPUTADO RICARDO GUIDI não

DEPUTADO RODRIGO MINOTTO não

DEPUTADO ROMILDO TITON

DEPUTADO SERAFIM VENZON

DEPUTADO SILVIO DREVECK sim

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI sim

DEPUTADO VALMIR COMIN não

Está encerrada a votação.

Votaram 22 srs. deputados

Temos três votos "sim", 19 votos

"não".

Está mantido o veto.

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Leonel Pavan.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - Quero deixar registrado na Casa o meu voto. Foi aprovada, né?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Infelizmente, deputado Leonel Pavan, para ser bem sincero, não tenho como corrigir.

Está mantido o veto.

As Mensagens n.s 0027/2015 e 0029/2015 foram retiradas de pauta por solicitação do autor. É praxe desta Casa, quando há solicitação, retirar a matéria de pauta.

Vamos votar a Mensagem n. 33.

O Sr. Deputado Silvio Dreveck - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Silvio Dreveck.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Solicito também a retirada da Mensagem n. 0066/2015.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Está retirada de pauta a Mensagem n. 0066/2015 e também a 0049/2015.

O Sr. Deputado Marcos Vieira - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Marcos Vieira.

O SR. DEPUTADO MARCOS VIEIRA - Sr. presidente, sou o autor do Projeto de Lei n. 0236/2015, que gerou a Mensagem n. 0033/2005. E como ainda não conheço o parecer, os motivos que ensejaram o veto, solicito a sua retirada de pauta para que eu possa fazer um estudo relativo à matéria.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Esta Presidência retira todos os vetos de pauta no dia de hoje e os transfere para terça-feira, uma vez que restam poucos a serem votados.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Sr. presidente, quero registrar aqui a presença do presidente Luiz Kunde, da CDL de Joinville;

da Julita Michels e do nosso ex-presidente, Carlos Antônio Grendene, todos de Joinville.

Sejam bem-vindos!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Discussão e votação em segundo turno do Projeto de Lei n. 0162/2015, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera Lei n. 2.512, de 1960, que declara de utilidade pública a Sociedade Hospitalar Mondai.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em primeiro turno do Projeto de Lei n. 0032/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro, que institui a Orquídea "Laelia Purpurata", variedade sanguínea, como a flor símbolo do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - Hemosc.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça e com o parecer favorável à(s) emenda(s) modificativa(s) da comissão de Saúde.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0115/2015, de autoria do deputado Antônio Aguiar, a ser enviado ao governador e ao secretário de estado da Segurança Pública, solicitando informações acerca dos desdobramentos do concurso público da Polícia Civil para Delegado Substituto e Agente.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0058/2015, de origem da comissão de Turismo e Meio Ambiente, a ser enviada ao diretor executivo da *Save the Waves Coalition*, para que a Praia da Guarda do Embaú, no município de Palhoça, seja inserida e credenciada a receber a certificação de Reserva Mundial de Surfe.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada com o voto favorável do deputado Gean Loureiro.

Moção n. 0060/2015, de autoria do deputado Antônio Aguiar, a ser enviada ao presidente da Câmara dos Deputados e demais autoridades, manifestando apoio pela aprovação do Projeto de Lei n. 0585/2015, que institui o Fundo Nacional de Desenvolvimento e Custeio.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem a queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0426/2015, 0427/2015, 0428/2015, 0429/2015, 0430/2015, 0431/2015, 0432/2015, 0433/2015 e 0434/2015, de autoria do deputado Patrício Destro; 0437/2015, de autoria do deputado Neodi Saretta; 0438/2015 e 0445/2015, de autoria de deputado Leonel Pavan; 0439/2015, de autoria do deputado Maurício Eskudlark; 0440/2015, 0441/2015, 0442/2015 e 0443/2015, de autoria do deputado Luiz Fernando Vampiro; e 0444/2015, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera.

Igualmente, comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0376/2015, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0377/2015, de autoria do deputado Valmir Comin; 0378/2015, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0379/2015, 0380/2015 e 0381/2015, de autoria do deputado Gean Loureiro.

Não há mais matéria na pauta da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Leonel Pavan.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - Sr. presidente, quero apenas justificar e lamentar profundamente a não derrubada do veto em virtude até da ausência, infelizmente, de quórum, mas é um prejuízo grande a essa classe que presta um serviço altamente significativo à sociedade catarinense. E é preciso que, de repente, façamos outra análise para corrigirmos esse equívoco jurídico, podemos dizer assim, e trazer benefício a essa classe de agente de trânsito.

O Sr. Deputado Maurício Eskudlark - Pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Maurício Eskudlark.

O SR. DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK - Quero registrar que estava presente nesta Casa a vereadora Suzana Bornholdt, do município de Mondai; o vereador Samuel Martins de Souza, o Samuca, do município de Monte Castelo; e o vereador Carlinhos, do município de Alto Bela Vista; e os vereadores Pedro Francês e Ary Souza, do município de Balneário Camboriú.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - O primeiro orador inscrito é o deputado Mario Marcondes, a quem concedemos a palavra por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO MARIO MARCONDES - Sr. presidente, sras. deputadas e srs. deputados, público que acompanha esta sessão.

Aproveitando o momento em que debatemos todas as questões relativas ao trânsito brasileiro, particularmente o Maio Amarelo, gostaria de trazer a esta Casa, algumas novas tecnologias disponíveis que poderiam auxiliar muito nossos órgãos estatais na redução dos acidentes.

(Passa a ler.)

“Um breve histórico do automóvel no Brasil nos remete aos anos 1893 com o surgimento destas máquinas neste país, e durante pouco mais de um século de inserção automobilística, os acidentes de trânsito repre-

sentam a segunda maior causa das mortes entre os brasileiros ficando atrás apenas das doenças do aparelho circulatório, sendo milhares as vidas ceifadas de forma prematura, além dos prejuízos estratosféricos decorrentes de tais acontecimentos.

Envoltos por um trânsito desordenado em que o número de veículos e os índices altíssimos de mortalidade crescem dia a dia, surgiu em 23 de setembro de 1997 o Código de Trânsito Brasileiro, Lei n. 9.503, trazendo uma série de novidades em seu conteúdo, com novas regras a serem seguidas e infrações para coibir os atos dos que resolverem não cumprir as determinações exaradas pela referida lei. A lei mais atual do Código de Trânsito Brasileiro nos traz no art. 165:

“Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência; Infração - gravíssima; Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 meses; Medida Administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no §4º do art. 270 da Lei n. 9.403, de 23 de setembro de 1997, do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de até 12 meses.”

Ocorre que a aplicabilidade desta legislação é muito complicada, principalmente pela incapacidade de auferir se o usuário encontra-se ou não utilizando qualquer substância entorpecente.

Por isso, criar mecanismos, através da ação da Polícia Rodoviária, Guarda Municipal e Polícia Militar, com a utilização de novas tecnologias que possibilitem a redução de acidentes é fundamental.

Neste sentido, convidei o sr. Thiago Larroyd, Bioquímico responsável pela demonstração técnica de um equipamento único, desenvolvido na Alemanha, para, amanhã, durante a sessão ordinária, apresentar aos nobres colegas o aparelho conhecido como drogômetro, que apresenta uma finalidade extremamente importante para esta demanda.

O drogômetro, uma simplificação de sua nomenclatura técnica, hoje é a única ferramenta no Brasil que permite fiscalizar e identificar infratores sob o efeito de drogas que não seja o álcool.

Esse equipamento, em até sete minutos, testa simultaneamente oito substâncias ilícitas, tais como: AMP - Anfetaminas e derivados -; BZD - Benzodiazepínicos -; MET - Metanfetaminas e derivados -; COC - Cocaína, crack e derivados -; MOR-OPI - Morfina, opiáceos e derivados -; OXY - Oxidocodona e derivados -; MDMA - Ecstasy, bala e derivados -; e THC - Maconha, Haxixe e Skank.

A droga detectada pela saliva tem a janela de detecção de até 8h depois do uso. Se der positivo para uma ou mais substâncias no teste a pessoa usou há pouco tempo e está sob o efeito da mesma.

Sua utilização é muito simples e o resultado sai impresso na hora do exame feito com o referido equipamento. Imaginemos quantos motoristas que utilizam rebite, por exemplo, poderiam ser identificados e com isso quantos graves acidentes poderiam ser evitados em nossas rodovias.

Hoje, um motorista embriagado é facilmente identificado, entretanto, um motorista que usou cocaína não seria possível sua identificação através do bafômetro tradicional.

Além deste equipamento, ainda surgiu o bafômetro passivo, o Alcoscan, um

aparelho que não precisa de bocal, faz a detecção do álcool no ar. Este aparelho, usado por alguns estados brasileiros, agiliza a operação de blitz, pois a pessoa é abordada no próprio veículo e reduz custo, pois não precisa de bocal. Se der negativo para o álcool a pessoa já é liberada mais rápido e, se der positivo, precisa soprar o outro para se ter a comprovação adequada.

Os estados que passaram a utilizar o mesmo tiveram um aumento de 60% de infrações e conseguem testar um efetivo 100 vezes maior que antes do uso.

Neste sentido, estamos elaborando em nosso gabinete, uma indicação e um requerimento - e convido meus pares que estiverem dispostos a reforçar este pedido a assinarem conjuntamente -, para que a secretaria de Segurança Pública, assim como o governo do estado, faça um teste, utilizando em algum posto da Polícia Rodoviária, ou em blitz da Polícia Militar, estes equipamentos, para que possamos verificar sua eficácia, que não tenho dúvidas, tornará nossas vidas mais seguras quando estivermos transitando em vias públicas.

Convido, então, para acompanharem a devida apresentação na sessão desta quinta-feira.

O Sr. Deputado Gean Loureiro - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MARIO MARCONDES - Pois não!

O Sr. Deputado Gean Loureiro - Deputado Mario Marcondes, inicialmente quero cumprimentá-lo pelo pronunciamento. Obviamente, que o tema que v.exa traz é abrangente, é de grande importância para esta Casa Legislativa, pois trata da questão da segurança do trânsito.

Hoje, existe uma campanha nacional toda articulada para se divulgar cada vez mais, pois se tem um número de mortes que extrapola o aceitável e isso se transforma numa verdadeira guerra e o que vem se trabalhando cada vez mais é a prevenção.

E no seu pronunciamento v.exa. utiliza a possibilidade de ter novas tecnologias agregando o serviço realizado pelas polícias rodoviárias tanto estadual como federal, a própria Polícia Militar, os guardas municipais, que têm a obrigação de fazer esse trabalho preventivo evitando qualquer tipo de acidente.

Quero corroborar com v.exa. e dizer que estou à disposição para assinar essa proposição e encaminharmos juntos à secretaria de Segurança Pública para não se manter no mesmo paradigma permanente da utilização dos equipamentos tradicionais e, sim, da tecnologia a favor da sociedade, dando mais agilidade e trazendo melhores resultados para a segurança do trânsito de todos nós.

Eu, particularmente, sofri um grave acidente de trânsito e quase vim a falecer e sei que, muitas vezes, se tivéssemos uma estrutura de segurança maior de orientação e de sinalização poderíamos evitar essas tragédias.

Por isso, cumprimento v.exa. pelo pronunciamento.

O SR. DEPUTADO MARIO MARCONDES - Muito obrigado, deputado Gean Loureiro.

Então, quero dizer que estive com o comando da Polícia Militar e com a empresa responsável, no sentido de fazer a demonstração.

E é isso que pedimos ao governador do estado, a secretaria da Segurança Pública, que faça o teste e veja a possibilidade da aquisição e a eficácia do referido aparelho

como forma de evitarmos danos irreparáveis às pessoas que transitam em nossas rodovias, principalmente na constatação de drogas que não seja o álcool. Falam tanto em álcool e direção, mas não se fala nas drogas químicas que os motoristas acabam utilizando.

O Sr. Deputado Leonel Pavan - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MARIO MARCONDES - Pois não!

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Aproveitando o pronunciamento do deputado Mario Marcondes, vou fugir um pouco da questão global que v.exa. acabou de colocar.

Quero referir-me a Balneário Camboriú.

A secretaria da Segurança Pública do estado talvez seja a criticada no momento pela falta de policiamento, mas o que existe é a falta de planejamento.

Nós estivemos há poucos dias na Volvo, em Itajaí, e com vários policiais, e alguns deles foram distribuídos na região. Lá em Camboriú eles colocaram quatro policiais. A sociedade ficou feliz? Quatro policiais! Aumentou o número de policiais, mas um dia, dois, três, quatro dias depois eles retiraram cinco, levaram quatro para o trânsito. Eu não entendo. Eles foram lá fizeram um agrado, foram elogiados e passaram alguns dias e levaram os cinco embora.

Então, desculpe-me, o pessoal da segurança de Santa Catarina, mas está faltando planejamento.

O SR. DEPUTADO MARIO MARCONDES - Muito obrigado pelo aparte, deputado Leonel Pavan.

Muito obrigado, sr. presidente!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Leonel Pavan.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - Eu recebi há pouco uma mensagem do radialista Luiz Carlos Tigrão.

O Tigrão todos conhecem, é uma das figuras da imprensa da mais importante de Santa Catarina.

Ele pediu clemência aos parlamentares, ao governo, à secretaria de Infraestrutura do nosso estado, para olharem pela Rodovia 413, que liga os municípios de Navegantes a Luiz Alves.

Está impossível de transitar naquela rodovia. E o apelo do Tigrão é o nosso apelo para que o governo do estado olhe e recupere a Rodovia 413, que liga esses dois municípios. Lá está um verdadeiro caos que coloca em risco a vida das pessoas.

O Sr. Deputado Darci de Matos - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Com a palavra, pela ordem, o deputado Darci de Matos.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Obrigado, deputado presidente Valmir Comin, do sul do estado e por toda Santa Catarina.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Eu só quero dizer que votel com v.exa., porque sou um defensor do seu projeto.

O SR. DEPUTADO DARCI DE MATOS - Obrigado, deputado Valmir Comin.

Perdemos por dois votos, mas vamos representar no ano que vem esse projeto que dá consistência jurídica e dignidade aos nossos agentes de trânsito.

Agradeço muito o apoio dos srs. parlamentares.

Sr. presidente, penso que é uma honra termos a presença do ex-governador

Leonel Pavan por mais alguns minutos, e dos demais parlamentares.

Aqui na sala da imprensa, vamos realizar neste momento, às 17h, a reunião da Frente Parlamentar do Varejo, com representantes de várias CDLs - Câmara de Dirigente Lojista -, e da FCDL - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina. Por isso, quero deixar registrado o convite para que possamos debater uma pauta propositiva.

Muito obrigado, sr. presidente.

O Sr. Deputado Leonel Pavan - Peço a palavra, pela ordem, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Deputado Leonel Pavan, infelizmente temos que seguir o regimento interno e v.exa. sabe disso. ma

Com a palavra, pela ordem, o sr. deputado Leonel Pavan.

O SR. DEPUTADO LEONEL PAVAN - É só para anunciar a presença do vereador Clayton Luís Batschauer, um grande vereador de Itajaí, por quem tenho uma profunda admiração.

Quereria desejar a ele as boas-vindas nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Bem-vindo vereador Clayton Luís Batschauer a este Parlamento.

Com a palavra o deputado Cesar Valduga, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO CESAR VALDUGA - Quero cumprimentar o nosso presidente, deputado Valmir Comin, também todos os deputados e o povo catarinense, e parabenizar a luta dos agentes de trânsito e dizer que votamos com os agentes de trânsito do estado de Santa Catarina.

Sr. presidente, venho à tribuna, primeiramente, para falar sobre o CRC de Santa Catarina - Conselho Regional de Contabilidade -, onde participei de uma sessão neste dia de hoje junto à sede do CRC. Lá travamos um debate do Conselho Regional dos Contabilistas do Estado de Santa Catarina, presidido pelo presidente Adilson Cordeiro, a quem quero deixar o nosso abraço.

Eu quero falar sobre a importância deste conselho, principalmente porque é através dele que debatemos as atribuições, como orientar, normatizar, registrar e fiscalizar o exercício das profissões contábeis no nosso estado. Estava presente também o presidente da Junta Comercial do Estado, o André Luiz Bazzo, que participou juntamente conosco, e quero dizer da importância do trabalho que o conselho desenvolve sobre as políticas públicas do estado de Santa Catarina e também com a bandeira e a responsabilidade cidadã em estar propondo a desburocratização das ações, das dificuldades em se poder muitas vezes instituir uma empresa no nosso estado.

É muito bom que o conselho venha fazendo este debate. Muitas vezes somos abordados por muitos empresários, que enfrentam dificuldades na implantação de suas empresas devido à burocracia. E muito bem tem falado ao governo do estado nos seus movimentos que precisamos perseguir a desburocratização para que possamos facilitar a inserção no comércio dos empresários que querem e que se dispõem a desenvolver a economia do nosso estado.

No dia de ontem, sr. presidente, realizamos uma audiência pública que trata sobre a implantação da Política Nacional dos Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina. Quero parabenizar o deputado Padre Pedro Baldissera, que foi o proponente dessa audiência pública, em que participaram representantes dos 16 comitês do estado de Santa

Catarina e foi discutida atentamente a questão hídrica, a questão da água, que é um assunto sério e do momento devido à preocupação que os nossos comitês do estado têm travado.

Discutiui-se também, sr. presidente, a questão dos desafios dos comitês, por exemplo, a questão financeira, a própria questão da outorga da água, do consumo, o serviço, os planos de bacias, e também o Fórum das Bacias do Comitê, que compõem os 16 comitês no estado de Santa Catarina.

E muito se falou da questão dos incentivos, da mobilização social e participação dos órgãos governamentais, dos movimentos sociais nesse tema, que é muito importante, e também foi deliberada a necessidade, a importância da criação de um órgão gestor específico de recursos hídricos bem estruturados tecnicamente, mas também juridicamente.

Então, foi um debate de três horas que fizemos ontem, todos com muita seriedade e contamos com a participação do José Carlos Virtuoso, presidente do Fórum Catarinense dos Comitês de Bacias Hidrográficas do nosso estado; do Bruno Henrique Beifuss, diretor dos Recursos Hídricos da secretaria de Desenvolvimento Sustentável, representando o secretário; Sérgio Grando, diretor geral da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico em Santa Catarina; representantes da Casan, do Sintaema; do presidente José Oliveira Mafra e do Odair Rogério da Silva.

Sr. presidente, este tema sobre a questão dos recursos hídricos vem sendo debatido há muito tempo, é um tema pertinente, principalmente a esse momento que vivemos, porque sabemos que água é vida e é ela que move o desenvolvimento econômico do nosso país, do nosso planeta, das nossas cidades e do nosso estado. Este tema persegue a todos nós, parlamentares, porque precisamos debater seriamente sobre os recursos hídricos e a sua forma de gestão, e sobre o que prevê também a própria Lei Federal n. 9.433, que trata sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos, estabelecido pela presente, que é um instrumento que orienta a gestão das águas no Brasil e o conjunto de diretrizes, metas e programas que constituem o plano nacional de recursos hídricos. O papel da mobilização e a participação social, enfim o documento final aprovado pelo Conselho Nacional dos Recursos Hídricos mostra o objetivo geral do plano que é estabelecer um pacto nacional para definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para as melhorias da oferta da água em quantidade e em qualidade.

Mais uma vez parabenizo o deputado Padre Pedro Baldissera que vem debatendo há muito tempo a questão das águas no nosso estado, como a questão do Aquífero Guarani, sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos e agora sobre o Plano Nacional de Recursos Hídricos do estado de Santa Catarina.

Parabéns a todos que participaram desta reunião.

Muito obrigado!
(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Valmir Comin) - Não há mais oradores inscritos.

Livre a palavra a todo os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, especial, para hoje, às 19h, em homenagem aos 65 anos de fundação da Fiesc.

Está encerrada a sessão.

ATOS DA MESA

ATO DA PRESIDÊNCIA DL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 037-DL, de 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, de acordo com o art. 52, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONCEDE licença ao Senhor Deputado Rodrigo Minotto, por um período de sessenta e um dias, a contar de 1º de julho do corrente ano, para tratar de interesses particulares.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 30 de junho de 2015.

Deputado GELSON MERISIO

Presidente

*** X X X ***

ATOS DA MESA DL

ATO DA MESA Nº 027-DL, de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONVOCA o cidadão Ivan Naatz, 1º Suplente da Coligação PDT, PROS, PTB, PC do B, PSDC e PV, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, em decorrência do afastamento do Deputado Rodrigo Minotto, para tratar de interesses particulares.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 1º de julho de 2015.

Deputado GELSON MERISIO - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 028-DL, de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONVOCA o cidadão Ezio Jervis Manoel, 2º Suplente da Coligação PDT, PROS, PTB, PC do B, PSDC e PV, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, por declínio do 1º Suplente, em decorrência do afastamento do Deputado Rodrigo Minotto, para tratar de interesses particulares.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 1º de julho de 2015.

Deputado GELSON MERISIO - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 029-DL, de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso III, do Regimento Interno, no uso de suas atribuições
 CONVOCA o cidadão Nikolas Reis Moraes dos Santos, 3º Suplente da Coligação PDT, PROS, PTB, PC do B, PSDC e PV, para ocupar cadeira de Deputado neste Poder, por declínio do 2º Suplente, em decorrência do afastamento do Deputado Rodrigo Minotto, para tratar de interesses particulares.
 PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 1º de julho de 2015.

Deputado GELSON MERISIO - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Deputada Dirce Heiderscheidt - Secretária

*** X X X ***

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 452, de 1 de julho de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2826/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **REJANE MARI PALUDO GUS CAMARGO**, matrícula nº 1418, no cargo de Analista Legislativo, habilitação Nível Superior/Analista Legislativo, código PL/ALE-64, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de julho de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 453, de 1 de julho de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2777/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, ao servidor **VALTER CLEMENTINO PEREIRA**, matrícula nº 1084, no cargo de Técnico Legislativo, habilitação nível médio/técnico legislativo, código PL/TEL-47, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 1º de julho de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

ATO DA MESA Nº 454, de 1 de julho de 2015

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2830/2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005,

CONCEDER APOSENTADORIA por tempo de contribuição, à servidora **SUELI LOURENCO DE DEUS**, matrícula nº 308, no cargo de Técnico Legislativo habilitação Nível Médio/Técnico Legislativo, código PL/TEL-51, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, com proventos integrais e paridade na forma da lei, a contar de 6 de julho de 2015.

Deputado **GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Valmir Comin - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

*** X X X ***

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE CENTRAL DE SERVIÇO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO À MICROINFORMÁTICA

DATA: 16/07/2015 - **HORA:** 09:00 horas

ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a parte documental e as propostas comerciais deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações até as 09:00 h do dia 16 de julho de 2015. O Edital poderá ser retirado na Coordenadoria de Recursos Materiais, no 6º andar, Edifício João Cascaes na Avenida Hercílio Luz,

301, esquina com a Rua João Pinto, Centro - Florianópolis e no site eletrônico (www.ale.sc.gov.br).
Florianópolis, 01 de julho de 2015.

Lonarte Sperling Veloso
Coordenador de Licitações
*** X X X ***

EXTRATO

EXTRATO Nº 089/2015

REFERENTE: 02º Termo Aditivo de 16/06/2015, referente ao Contrato CL nº 001/2014-00, celebrado em 10/02/2014.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
CONTRATADA: Gota D'água Comércio de Água e Papéis Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade:

1) Reajustar os valores unitários dos objetos que constam no contrato original em 3,849%, que corresponde à variação do IGPM/FGV apurado no período de março/2014 a fevereiro/2015, com eficácia a partir da competência janeiro/2015, inclusive.

2) O valor do contrato para gastos durante o ano (12) meses, passa de R\$ 44.000,00 para até R\$ 45.693,00, representando um acréscimo de R\$ 1.693,00 ano.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", combinado com o § 8º, da Lei nº 8.666/93; Item 3.6 da Cláusula Terceira do Contrato original; Ato da Mesa nº 128, de 27/02/2015 e; Autorização administrativa.

Florianópolis/SC, 01 de julho de 2015

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Fabício Jose Satiro de Oliveira- Diretor Administrativo

Gilson Sérgio Vieira- Procurador

*** X X X ***

MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 200/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MESSAGEM Nº 147

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 51 da Constituição do Estado, comunico a esse egrégio Poder Legislativo que adotei a Medida Provisória inclusa, ora submetida ao exame e deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos conjunta da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), para atendimento emergencial de atividades empresariais em Municípios catarinenses atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em abril de 2015, e estabelece outras providências".

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUSTENTÁVEL - SDS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEF

E.M. CONJUNTA SDS/SEF nº 001/2015 Florianópolis, 22 de junho de 2015

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de medida provisória, que "Autoriza o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC, para atendimento emergencial de atividades empresariais em municípios catarinenses atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em abril de 2015, e dá outras providências".

Por meio da referida medida provisória o Governo do Estado poderá subsidiar juros em linhas de crédito operadas pelo BADESC, para atender a comunidade empresarial dos municípios atingidos pela catástrofe natural ocorrida em abril, em especial, Xanxerê. Para conceder R\$ 10 milhões em financiamentos, o BADESC afirma serem necessários R\$ 4 milhões para custear os juros das operações, que

serão aportados pelo Tesouro do Estado em 2015. Nesse ponto, e para cumprimento do inciso II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Secretaria de Estado da Fazenda declara que o aumento tem adequação orçamentária e financeira.

A medida, portanto, visa restabelecer a atividade econômica dos municípios afetados que tiveram decretada situação de calamidade pública. Segundo estimativas, a catástrofe acarretou prejuízos de R\$ 100 milhões, aproximadamente, atingindo mais de 2.500 catarinenses.

Apesar de toda a assistência prestada pelo Estado e pelo Governo Federal, e ação de voluntários, ainda é crítica a situação dos municípios, que enfrentam dificuldades para restabelecer as atividades essenciais mesmo passados quase 2 (dois) meses da ocorrência do fenômeno climático.

Dessa forma, a medida viria a impulsionar a recuperação desses municípios, viabilizando a retomada de suas atividades econômicas, e assim, do bem estar geral de seus habitantes.

Salientamos que os pressupostos para encaminhar o assunto via medida provisória, nos termos do art. 51 da Constituição Estadual, quais sejam, relevância e urgência, estão presentes. Afinal, trata-se de municípios e pessoas que buscam se recuperar de graves prejuízos decorrentes de desastre natural inesperado. A premência pelo restabelecimento da normalidade é suficiente para evidenciar a urgência da medida.

Estas são as breves razões que nos levam a submeter a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de medida provisória, à luz dos benefícios que seguramente a medida trará ao Estado de Santa Catarina, e, principalmente, aos catarinenses afetados pelo recente desastre natural.

Respeitosamente,

CARLOS ALBERTO CHIODINI

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 200, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), para atendimento emergencial de atividades empresariais em Municípios catarinenses atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em abril de 2015, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51 da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica autorizado o repasse de recursos financeiros pelo Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), em favor da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC), correspondente a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a ser efetivado de forma parcelada ou não, no exercício de 2015, destinado ao pagamento dos juros incidentes em contratos de financiamento a serem firmados com o objetivo de atender emergencialmente os empreendimentos localizados nos Municípios catarinenses diretamente atingidos pelas catástrofes climáticas ocorridas em abril de 2015 e que tenham decretado estado de calamidade pública ou situação de emergência, com homologação estadual.

Parágrafo único. O repasse de recursos financeiros de que trata o *caput* deste artigo será utilizado nas seguintes modalidades de crédito praticadas pelo BADESC, por meio do Programa BADESC Emergencial Juro Zero II, observados os valores e limites abaixo estipulados:

I - modalidade de crédito Capital de Giro Associado Empresarial, com taxa de juros de 9% (nove por cento) ao ano acrescida de Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses e de amortização do capital principal de até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor máximo financiado, por empresa, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e

II - modalidade de crédito Reposição de Máquinas e Equipamentos, Construção e Reforma, com taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano acrescida de TJLP, tendo prazo de carência de até 12 (doze) meses e de amortização do capital principal de até 36 (trinta e seis) meses, cujo valor máximo financiado, por empresa, será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º As empresas que contratarem os financiamentos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Medida Provisória somente pagarão os valores correspondentes à amortização da dívida, ficando os juros e a TJLP sob a responsabilidade do Estado, por intermédio dos recursos repassados na forma do *caput* do art. 1º desta Medida Provisória.

Art. 3º Para acompanhamento e fiscalização do valor correspondente aos juros subsidiados pelo Estado, o BADESC encaminhará à SEF, semestralmente, relatório pormenorizado dos financiamentos concedidos com base nesta Medida Provisória.

Art. 4º O prazo para acesso aos créditos de que trata o parágrafo único do art. 1º desta Medida Provisória é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 247/15

Ofício ASCUNSEG Nº 003/2015 Florianópolis, 24 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Ação Social e Cultural Nossa Senhora da Glória, de Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Tarcísio Pedro Vieira

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 248/15

Ofício 004/2015 Florianópolis, 14 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Coral Hospital Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Maria Magui Schlickmann

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 249/15

Ofício nº 05/15 Imaruá, 19 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Imaruá, referente ao exercício de 2014.

Regiane Damas

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 250/15

Of nº 007/15 Iporã do Oeste, 15 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Bombeiro Comunitário de Iporã do Oeste, referente ao exercício de 2014.

Alexandre Engel Ruschinsky

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 251/15

Ofício nº 012/15 Morro da Fumaça, 22 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Hospital de Caridade São Roque, de Morro da Fumaça, referente ao exercício de 2014.

Arcângelo Sartor Vieira

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 252/15

Ofício APAE nº 020 São João do Sul, 08 de maio de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de São João do Sul, referente ao exercício de 2014.

Alesandro de Vargas Roxo

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 253/15

Ofício nº 018/15 Caçador, 15 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Amigos da Música (AMIMU), de Caçador, referente ao exercício de 2014.

Silvia Regina da Cruz

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 254/15

Ofício nº 018/15 Florianópolis, 19 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Divina Providência, de Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Ida Sacheti

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 255/15

Ofício nº 017/2015 Lages, 18 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Lages, referente ao exercício de 2014.

Leocildes Manfredi

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 256/15

Of. ACISBS 025/2015 São Bento do Sul, 02 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Empresarial de São Bento do Sul (ACISBS), referente ao exercício de 2014.

Osmar Muhlbauer

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 257/15

Ofício ICT 025/2015 Florianópolis, 18 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Instituto de Certificação e Estudos de Trânsito e Transportes (ICETRA), de Florianópolis, referente ao exercício de 2014

Jose Leles de Souza

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 258/15

Ofício nº 26/2015 - PRESI Tubarão, 15 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), de Tubarão, referente ao exercício de 2014.

Ailton Nazareno Soares

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 259/15

Ofício nº 031/15 Florianópolis, 22 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Alfa Gente, de Florianópolis ao exercício de 2014.

Ceres Magda de Araujo Garcia

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 260/15

Ofício nº 32/15 Caçador, 12 de junho de 2015 Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçador, referente ao exercício de 2014.

Valdemar Fabiani

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 261/15

Ofício nº 034/2015 Guaraciaba, 10 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Guaraciaba, referente ao exercício de 2014.

Mairi Zanette Palú
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 262/15

Ofício nº 36/15 Morro da Fumaça, 16 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro da Fumaça, referente ao exercício de 2014.

Nelza Bortolato Naspolini
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 263/15

Ofício nº 45/2015 Itaiópolis, 24 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Itaiópolis, referente ao exercício de 2014.

Curt Otinoel Silveira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 264/15

Of. N. ref: SG 053/2015 Florianópolis, 16 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Centro Regional de Tecnologia em Informática de Santa Catarina (CERTI), de Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Carlos Alberto Schneider
Superintendente Geral

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 265/15

Ofício nº 53/2015 São José do Cedro, 22 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, de São José do Cedro, referente ao exercício de 2014.

Avelino João Francisco
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 266/15

Ofício nº 065/2015 Itajaí, 23 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Pró-Menor - Lar Padre Jacó, de Itajaí, referente ao exercício de 2014.

Alice Thümmel Kuerten
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 267/15

Ofício nº 91/ SEOVE/15 Florianópolis, 22 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Espírita Obreiros da Vida Eterna, de Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Esaú Martins Bittencourt
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 268/15

Ofício nº 097/2015-SE/APAE Criciúma, 11 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Criciúma, referente ao exercício de 2014.

Luiz Sidney Citadin
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 269/15

Of. PR - 107/15 Florianópolis, 23 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Irmandade do Senhor Jesus dos Passos e Imperial Hospital de Caridade, de Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Luiz Mário Machado
Provedor em Exercício

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 270/15

Of. Nº - 108/2015 Brusque, 22 de junho de 2015
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Brusque, referente ao exercício de 2014.

Sebastião Ernani Póia
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 271/15

Ofício Nº 133/2015 São José, 18 de julho de 2015
Encaminha documentação para manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Creche e Orfanato Vinde a Mim as Crianças, de São José, referente ao exercício de 2014.

Fernando da Costa
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 272/15

Ofício Nº 163/2015/PRES/ACIC Florianópolis, 25 de julho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Catarinense para a Integração do Cego (ACIC), em Florianópolis, referente ao exercício de 2014.

Jairo da Silva
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 273/15

Ofício Nº 308.2015/APAE Joinville, 15 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville (APAE), referente ao exercício de 2014.

Jailson de Souza
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 274/15

Ofício Nº 023/2015 Florianópolis, 10 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Lar Fabiano de Cristo - Casa Rodolpho Bosco, referente ao exercício de 2014, e solicitação alteração da Lei nº 5.034, de 1974.

João Lima Netto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 275/15

Of. Nº 35.15 Caçador, 26 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos de Surdos, de Caçador, referente ao exercício de 2014.

Angélica Turbay Palodeto
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 276/15

Ofício Nº 437/2015 Canoinhas, 23 de junho de 2015
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas (APOCA), em Canoinhas, referente ao exercício de 2014.

Ernestina de Lima Gonçalves
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

OFÍCIO Nº 277/15

Caçador, 12 de junho de 2015

Solicita a alteração da Lei nº 4.759, de 1972, que declara de utilidade pública o Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçador.

Valdemar Fabiani
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

*** X X X ***

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1874, de 1 de julho de 2015**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 094, de 9 de fevereiro de 2015, e o inciso I do art. 1º do Ato da Mesa nº 128, de 27 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:**AUTORIZAR** a servidora **ANDREA CRISTIANE FIALEK**, matrícula nº 7734, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, código PL/DAS-7, com fundamento no art. 17, da Portaria nº 1015, de 26 de março de 2015, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para pagamento antecipado de combustíveis, no mês de Julho do corrente ano, à conta da Ação 1144 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, na dotação 33.90.30.96 - Material de Consumo.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1875, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício de suas atribuições, com amparo no artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Ato da Mesa nº 094, de 9 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**AUTORIZAR** o servidor **MAURICIO NASCIMENTO**, matrícula nº 2039, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, ocupante do cargo de Coordenador de Tesouraria, código PL/DAS-6, com fundamento no art. 45, incisos II e VIII da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, a realizar despesas sob o regime de adiantamento no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para pagamento de diárias a deputados e servidores, no mês de julho do corrente ano, por conta da dotação orçamentária 1138 - Administração de Pessoal e Encargos, 339014 - Diárias Civil.

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1876, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor **ANDRE RICARDO DE SOUZA**, matrícula nº 3430, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1877, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor **BRUNO NORONHA BERGONSE**, matrícula nº 6766, de PL/GAB-47 para o PL/GAB-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1878, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora **DANIELA DE CAMPOS**, matrícula nº 7732, de PL/GAB-35 para o PL/GAB-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1879, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora **LAIS NUNES MAXIMO DE SOUZA**, matrícula nº 7060, de PL/GAB-29 para o PL/GAB-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1880, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor **PAULO ROBERTO DALMOLIN**, matrícula nº 3843, de PL/GAB-43 para o PL/GAB-54, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza

Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1881, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor TIAGO DA LUZ, matrícula nº 6237, de PL/GAB-32 para o PL/GAB-41, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Gab Dep Narcizo Parisotto).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1882, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor ALMIR CIRICO, matrícula nº 6770, de PL/GAL-61 para o PL/GAL-67, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1883, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ANIZIA DE ALMEIDA, matrícula nº 5091, de PL/GAL-52 para o PL/GAL-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1884, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora BONINA BARBOSA, matrícula nº 7065, de PL/GAL-49 para o PL/GAL-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1885, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor CARLOS DE PAULA, matrícula nº 5940, de PL/GAL-52 para o PL/GAL-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1886, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora MARTA RIBEIRO DE SIQUEIRA, matrícula nº 7857, de PL/GAL-78 para o PL/GAL-65, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1887, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR da servidora ODETE RESENDE CARVALHO PEREIRA, matrícula nº 7397, de PL/GAL-49 para o PL/GAL-56, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1888, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11º da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO PARLAMENTAR do servidor RODOLFO LUIZ POYER, matrícula nº 3421, de PL/GAL-62 para o PL/GAL-68, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de Julho de 2015 (Liderança do PMDB).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1889, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce

Atividade Parlamentar Externa, a contar de 1º de julho de 2015.

Gab Dep Marcos Vieira

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
6207	SANDRO LUIZ FAVERO	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1890, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Rodrigo Minotto, para o gabinete do Deputado Nikolas Reis, a contar de 1º de julho de 2015.

Matrícula	Nome	Nível
6545	JOAO MANOEL DE SOUZA NETO	PL/GAB-65
7761	MAURICIO MARTINHAGO OLIVEIRA	PL/GAB-67
7760	DALVA MARIA DE LUCA DIAS	PL/GAB-97
7775	ALEX SANDRO DE JESUS	PL/GAB-87
7890	DORIVAL FRITZEN VENDRAMINI DONDOSSOLA	PL/GAB-55
7878	TAIANA FERNANDES XAVIER	PL/GAB-25
7879	SERGIO FRANCISCO GIONGO	PL/GAB-47
7871	CARLOS MOHAMAD IBRAHIM	PL/GAB-34
7913	SOILI MARIA BORSOI GALAFASI	PL/GAB-44
7919	CLAUDIO ROBERTO DOS PASSOS	PL/GAB-33
7965	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	PL/GAB-44
7961	DIRLEI KAISER DA COSTA JÚNIOR	PL/GAB-56
7966	VINICIUS EDUARDO PEREIRA	PL/GAB-35
7988	MARIA CARLOTA WERNER	PL/GAB-42
7978	SIMONE MAGGI FERNANDES	PL/GAB-57
7989	AILTON LAURINDO	PL/GAB-62
8001	VALCIR ANTONIO MATIAS	PL/GAB-67
7999	CLÓVIS MARCELINO	PL/GAB-45
8022	MARIA DOROTEIA MAÇANEIRO	PL/GAB-34

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1891, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação dos servidores abaixo relacionados, do gabinete do Deputado Rodrigo Minotto para o gabinete do Deputado Nikolas Reis, a partir de 1º de julho de 2015.

Matrícula	Nome do Servidor
3554	CARLA MARIA EVANGELISTA VIEIRA PEDROZO

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1892, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função de Confiança, código PL/FC-3, para o qual foi designado **CARLA MARIA EVANGELISTA VIEIRA PEDROZO**, matrícula nº 3554, servidora da Prefeitura Municipal de Florianópolis à disposição da ALESC, do gabinete do Deputado Rodrigo Minotto para o gabinete do Deputado Nikolas Reis, a contar de 1º de julho de 2015.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1893, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 1º de julho de 2015.

Gab. Dep. Nikolas Reis

Matrícula	Nome
7775	ALEX SANDRO DE JESUS
7760	DALVA MARIA DE LUCA DIAS
7761	MAURICIO MARTINHAGO OLIVEIRA

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral.

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1894, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que os servidores abaixo relacionados exercem **Atividade Parlamentar Externa**, a contar de 1º de julho de 2015.

Gab. Dep. Nikolas Reis

Matrícula	Nome	Cidade
7989	AILTON LAURINDO	CRICIÚMA
7871	CARLOS MOHAMAD IBRAHIM	CRICIÚMA
7919	CLAUDIO ROBERTO DOS PASSOS	ARARANGUÁ
7999	CLÓVIS MARCELINO	CRICIÚMA
7961	DIRLEI KAISER DA COSTA JÚNIOR	OTACÍLIO COSTA
7890	DORIVAL FRITZEN VENDRAMINI DONDOSSOLA	CRICIÚMA
6545	JOAO MANOEL DE SOUZA NETO	CRICIÚMA
7988	MARIA CARLOTA WERNER	ITAJAÍ
8022	MARIA DOROTEIA MAÇANEIRO	CRICIÚMA
7965	RICARDO SOARES DE OLIVEIRA	CRICIÚMA
7879	SERGIO FRANCISCO GIONGO	SIDERÓPOLIS
7978	SIMONE MAGGI FERNANDES	CRICIÚMA
7913	SOILI MARIA BORSOI GALAFASI	IBIAM
7878	TAIANA FERNANDES XAVIER	FORQUILHINHA
8001	VALCIR ANTONIO MATIAS	FORQUILHINHA
7966	VINICIUS EDUARDO PEREIRA	OTACÍLIO COSTA

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor Geral.

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1895, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR LAURINO DALKE para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Aldo Schneider - Benedito Novo).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1896, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

DESIGNAR a servidora **LIANE BOTH DE AZEVEDO**, matrícula nº 5213, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Prestação de Contas, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento do respectivo titular, **TOBIAS WAGNER JUNIOR**, que se encontra em fruição de férias por trinta dias, a contar de 1º de julho de 2015 (DF - Coordenadoria de Prestação de Contas).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1897, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 3º, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 02, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **DULCINEA MOREIRA**, matrícula nº 2028, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, para exercer, em substituição, o cargo de Coordenador de Estágios Especiais, código PL/DAS-6, enquanto durar o impedimento da respectiva titular, **MARILU LIMA DE OLIVEIRA**, que se encontra em fruição de licença-prêmio por trinta dias, a contar de 1º de julho de 2015 (DRH - Coordenadoria de Estágios Especiais).

ART. 2º - Por ter estabilizado função de confiança, deverá fazer opção pois o benefício não é cumulativo.

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1898, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Administrativa Interna**, a contar de 1º de julho de 2015.

Gab Dep Jose Milton Scheffer

Matrícula	Nome do Servidor
4330	FERNANDA DE SOUZA VIEIRA BENEDET

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

PORTARIA Nº 1899, de 1 de julho de 2015

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

NOMEAR ARNALDO JOSE BERTOTTO, matrícula nº 5362, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Marcos Vieira - Caçador).

Carlos Alberto de Lima Souza
Diretor-Geral

*** X X X ***

**PROJETO DE EMENDA
CONSTITUCIONAL**

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 0012.2/2015

Altera a redação do artigo 16 da Constituição Estadual, acrescentando os princípios da razoabilidade, da finalidade, da motivação, do interesse público e da eficiência, bem como impõe expressamente a sua execução à administração pública direta, indireta ou fundacional.

Art. 1º O artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto
Deputado Antônio Aguiar
Deputado Luiz Fernando Vampiro
Deputado Aldo Schneider
Deputado Dirceu Dresch
Deputado Claiton Salvaro
Deputado Dalmo Claro de Oliveira
Deputado Ricardo Guidi
Deputado Cesar Valduga
Deputado Leonel Pavan
Deputado Narcizo Parisotto
Deputado Mauro de Nadal
Deputado Gean Loureiro
Deputada Ana Paula Lima
Deputado José Nei Ascari
Deputado Fernando Coruja

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de Emenda Constitucional tem como objetivo principal positivizar os Princípios da razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência, na Constituição deste Estado, bem como impor expressamente a sua execução à administração pública direta, indireta ou fundacional.

A atual redação do Artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina assim disciplina:

Art. 16 - Os atos da administração pública de qualquer dos Poderes do Estado obedecerão aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.**

Com efeito, cumpre destacar que o artigo 37 da Constituição Federal passou a prever, após a edição da Emenda Constitucional n. 19/1998, como princípio da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o princípio da eficiência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

Portanto, em observância ao princípio da simetria, e especialmente porque o princípio da eficiência deve ser observado na execução do serviço público, consoante indica a mais abalizada Doutrina Nacional da área do Direito, a inclusão de tal no Artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina é medida de rigor.

Além disso, entendo que a redação do artigo 16 da Constituição Estadual deverá se adequar a da Constituição Federal, na medida em que esta se revela mais clara, vindo a alteração redacional pretenda a atingir de forma mais eficaz a finalidade da norma contida no Artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina. Ou seja, a alteração da redação em nada alterará a norma nela contida, apenas a tornará mais clara e efetiva.

No que toca aos princípios da razoabilidade, da finalidade, da motivação e do interesse público, entendo que este Estado deve dar esse passo, incluindo na Constituição deste Estado, expressamente, a obrigatoriedade da observação de tais princípios a serem observados na realização de atos da administração pública, a exemplo da constituição de outros Estados, como o de São Paulo.

Naquela Constituição, do Estado de São Paulo, assim dispõe seu Artigo 111:

Artigo 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência**. (NR)

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.-> Que acrescentou os princípios em destaque.

Nesse sentido, tenho que a viabilidade da proposição é, além de necessária, inconteste.

Além disso, adentrando no mérito da observância dos princípios a serem acrescentados no Artigo 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina - razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência -, malgrado a Constituição do Estado de Santa Catarina não discipline expressamente a observância de tais, de acordo com a Doutrina de Direito Nacional - que é fonte de Direito - cada um desses princípios deve ser rigorosamente observado nos atos da administração pública.

Nesse sentido, em relação ao princípio da Razoabilidade, disserta Fernanda Marinela:

Tal princípio proíbe a atuação do administrador de forma despropositada ou tresloucada, quando, com a desculpa de cumprir a lei, age de forma arbitrária e sem qualquer bom-senso. Trata-se do princípio da proibição dos excessos.

O princípio da razoabilidade não visa substituir a vontade da lei pela do julgador, visto que cada norma tem uma razão de ser. Entretanto, ele representa um limite para a discricionariedade do administrador, exigindo uma relação de pertinência entre a oportunidade e a conveniência, de um lado, e finalidade legal para outro. (Direito Administrativo, 7ª Edição, Revista, ampliada, reformada e atualizada até 01/01/2013, Editora Impetus, 2013, p. 54)

Já a Finalidade dos atos da administração pública, sempre deve ser sempre o interesse público, o bem comum, além das finalidades específicas apontadas na lei.

Nesse sentido ensina a Doutrina Nacional:

Assim, o princípio da finalidade exige que o administrador persiga o objetivo legal, certo e inafastável de qualquer ato administrativo: o interesse público, o bem comum, além das finalidades específicas apontadas na lei, sob pena de ilegalidade do ato, caracterizando abuso de poder, na modalidade desvio de finalidade e, consequentemente, controle pelo Poder Judiciário. Essa nulidade do ato administrativo tem respaldo na Lei nº 4.717/65, que disciplina a ação popular e em seu art. 2º enumera as situações que comprometem a validade de um ato, entre as

quais se tem o desvio de finalidade (alínea "e"). (Fernanda Marinela, Direito Administrativo, 7ª Edição, Revista, ampliada, reformada e atualizada até 01/01/2013, Editora Impetus, 2013, p. 54)

A Motivação pode ser entendida como a explanação, a fundamentação, a explicitação dos motivos que conduziram o agente público para a elaboração do ato administrativo. Com esteio na lei 9784/99, Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 29ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 151) diz que "denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e dos fundamentos jurídicos do ato".

Motivar significa apresentar e explicar, de maneira clara e congruente, os elementos que ensejaram o convencimento da autoridade, indicando os fatos e os fundamentos jurídicos que foram considerados. Geralmente a motivação é apresentada sob a forma de "considerandos". Como bem ressalta Celso Antônio Bandeira de Mello:

Integra a "formalização" do ato, sendo um requisito formalístico dele. É a exposição dos motivos, a fundamentação na qual são enunciados (a) a regra de Direito habilitante, (b) os fatos em que o agente se estribou para decidir e, muitas vezes, obrigatoriamente, (c) a enunciação da *relação de pertinência lógica* entre os fatos ocorridos e o ato praticado. Não basta, pois, em uma imensa variedade de hipóteses, apenas aludir ao dispositivo legal que o agente tomou com base para editar o ato. Na motivação transparece aquilo que o agente apresenta como "causa" do ato administrativo [...]"(BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 21ª ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 380).

Maria Sylvania Zanella Di Pietro não destoa:

O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. (Direito Administrativo, 24ª Edição, São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 82)

O Princípio do Interesse Público está relacionado à supremacia da administração em face dos administrados, limitando esse poder de modo a determinar que o agente público deve atuar sempre com vistas a alcançar o bem comum.

Nesse sentido, Fernanda Marinela e Celso Antônio Bandeira de Mello conceituam interesse público:

A expressão interesse público representa uma categoria contrária ao interesse privado, individual; consiste no interesse do todo, do conjunto social. Para Celso Antônio Bandeira de Mello [Curso de Direito Administrativo, 26ª Ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 59], 'o interesse público deve ser conceituado como o interesse resultante do conjunto de interesses que os indivíduos pessoalmente têm quando considerados sem sua qualidade de membros da Sociedade e pelo simples fato de o serem'.

Portanto, tal princípio, assim como os demais mencionados, são indissociáveis à atuação do administrador público, devendo restar expressos na Constituição do Estado de Santa Catarina, atualizando-se a redação do seu artigo 16 para tal fim.

Ante o exposto, em vista da necessidade acima destacada, conto com o voto de Vossas Excelências para a aprovação da matéria, ao tempo em que proponho o seguinte Projeto Emenda Constitucional:

Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

*** X X X ***

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0238.0/2015

Concede anistia aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, que participaram de greve na busca por valorização e aprovação do plano de cargos e salários (NPCS), ocorrida no período de 09 de abril a 25 de maio de 2015.

Art. 1º Fica concedida anistia aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina que se ausentaram do serviço pela adesão à greve no período de 09 de abril a 25 de maio de 2015.

§ 1º Em até trinta dias após a publicação desta Lei, o servidor beneficiado que sofreu corte remuneratório deverá ter restituída a remuneração descontada com os reflexos financeiros retroativos correspondentes e a retirada de qualquer anotação em ficha funcional.

§ 2º Fica assegurado o cômputo do período indicado neste artigo como tempo de serviço e de contribuição, para todos os efeitos, inclusive para fins de promoções e aposentadoria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que fica concedida anistia aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina que se ausentaram do serviço pela adesão à greve realizada no período de 09 de abril a 25 de maio de 2015.

Senhoras e Senhores Deputados, como é cediço o constituinte de 1988 assegura ao servidor público o direito à organização em sindicatos e à realização de greve.

Já no artigo 37, VI, da Constituição da República, assegura aos servidores o direito à livre associação sindical. No mesmo passo, o seu inciso VII prevê que "o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica".

Não tendo ainda sido editada tal Lei, o Supremo Tribunal Federal, por ocasião do julgamento dos Mandados de Injunção nº 670, 708, 712 e 6258, definiu que, até que o Congresso Nacional edite a Lei específica de que trata o artigo 37, VII da Constituição da República, aplicar-se-á, no que couber, a Lei nº 7.783, de 1989 - Lei Geral de Greve.

A decisão emanada pelo Supremo Tribunal Federal constitui um importante avanço no sentido de assegurar aos servidores públicos o pleno exercício do direito de greve, destacando a decisão proferida na ação de Mandado de Injunção nº 6258 impetrado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina no Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, os termos da Lei nº 7.783, de 1989, são insuficientes no que toca à garantia aos servidores públicos de que não terão os dias de greve marcados como faltas e que, por consequência, não serão prejudicados futuramente em questões como aposentadoria, progressão funcional e não realização de descontos de sua remuneração.

A Lei Geral de Greve determina em seu artigo 6º, § 2º, que "é vedado às empresas adotar meios para constranger o empregado ao comparecimento ao trabalho, bem como capazes de frustrar a divulgação do movimento".

O que se vê atualmente é que os servidores públicos encontram-se numa situação de desigualdade de armas com relação à administração, pois, parte dos órgãos públicos opta pelo desconto remuneratório automático dos servidores por suposta identidade com a falta injustificada ou mesmo falta de greve, equivalência vedada pelo Supremo Tribunal Federal.

Sendo o direito à greve um direito fundamental social constitucionalmente assegurado, é certo que as questões que surjam relativamente aos limites de seu exercício devem ser resolvidas segundo a ótica da interpretação dos princípios constitucionais.

Também é certo que, em se tratando de interpretação e aplicação de normas que versem sobre direitos fundamentais, há que se homenagear o princípio da máxima eficácia e máxima efetividade, segundo o qual deve se rechaçar qualquer interpretação ou disposição legal que vise limitar, diminuir ou restringir a aplicação e a efetividade de tais direitos.

Tal regra é imperativo extraído do próprio texto constitucional, como bem assevera Gisela Maria Bester:

"Conforme velhas lições deixadas por Francisco Campos, 'uma cláusula constitucional não é uma caixinha de segredos, de que os prestidigitadores extraem os mais heterogêneos objetos.' Nesse sentido, embora exista uma abertura interpretativa muito grande no que diz respeito ao Texto Constitucional brasileiro de 1988, notadamente pelo número de princípios que trouxe - muitos novos - e por cláusulas de abertura constitucional facilmente identificáveis, há que haver uma postura de fidelidade cons-

titucional por parte de todos aqueles que por ela têm reconhecidos não só direitos mas também recebido deveres fundamentais. Dentre seus destinatários, assomam com especial destaque aqueles que prioritariamente possuem o dever de guardar e respeitar a Constituição: os três Poderes por ela constituídos, que juram solenemente cumpri-la e defendê-la (conforme teor do pouco lembrado art. 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Entendo essa fidelidade constitucional como o exercício da interpretação dos preceitos constitucionais da forma mais adequada possível, e uma interpretação adequada das normas constitucionais que tratam de direitos fundamentais, no contexto da Constituição de 1988 tem necessariamente que se pautar pelos deveres impostos ao intérprete pelos §§1º e 2º do seu art. 5º, respectivamente: máxima eficácia e efetividade das normas definidoras de direitos fundamentais pela obrigatoriedade de sua aplicabilidade imediata e abertura constitucional para o reconhecimento de novos direitos fundamentais."

Nesse sentido, o direito de greve do servidor público não pode sofrer limitações outras que não as já expressas na Constituição, quais sejam, a necessidade de atendimento das necessidades urgentes da população e a vedação à greve abusiva.

Tais limitações só devem se dar, obviamente, na medida em que sejam indispensáveis para assegurar os ditames constitucionais supracitados. Também é óbvio que, entre as várias limitações e ferramentas jurídicas disponíveis, deve-se escolher aquelas menos limitadoras.

De igual forma, não se pode cogitar de uma limitação que acabe por impedir ou esvaziar o exercício do direito fundamental de greve por parte dos servidores públicos.

O desconto de dias parados ou o lançamento de faltas e inclusão em ficha funcional são medidas que oneram individualmente cada um dos servidores que decidirem pela adesão ao movimento, constringendo os trabalhadores em franca violação não só ao Texto Constitucional, mas também até mesmo ao art. 6º, § 2º, da Lei nº 7.783, de 1989.

Ainda conforme a Lei nº 6.745/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Santa Catarina -, em seu art. 96, somente pode ocorrer a incidência de descontos na remuneração dos servidores quando há previsão legal, hipótese que não contempla a ausência por adesão à greve.

Além disso, por analogia, a vedação ao desconto remuneratório automático também deriva do art. 45 da Lei Federal nº 8112, de 1990, salvo por imposição legal ou mandado judicial, o que agrava a punição sofrida pelos servidores do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina pelo legítimo exercício de direito constitucional.

No estado atual de coisas, é sempre e exclusivamente administrativa a determinação de descontar a remuneração, não havendo por parte dos servidores uma forma de impedir tal decisão administrativa afrontando o sagrado direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Assim, gera-se uma situação de enfrentamento e conflito de interesses entre os servidores públicos e as entidades de classe destinadas a proteger seus interesses, o que certamente fere de morte o exercício de tal direito que, muito embora seja de caráter individual, tem sua eficácia e efetividade anuladas quando não é exercido coletivamente e com adesão sólida de toda a categoria.

Assim, deve ser rechaçada toda e qualquer atitude da administração pública que acabe por desestimular o servidor a aderir a movimento paretista mediante o risco de represálias ou consequências no campo individual.

Ato contínuo, o desconto dos dias parados e o lançamento de faltas e inclusão em ficha funcional não são convenientes nem mesmo à administração, vez que a esta, bem assim à própria sociedade, interessa, em última análise, que o servidor público trabalhe e desempenhe suas funções.

Sem dúvida que a imediata opção pelo desconto dos dias parados configura restrição injustificável ao direito constitucional à greve, violando o já citado princípio constitucional da máxima efetividade dos direitos fundamentais, além dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Isso porque, partindo-se da conclusão óbvia de que servidores se sentirão coagidos a não aderir ao movimento ante a iminência, ou mesmo certeza, dos descontos dos dias parados e registro de faltas injustificadas ou de greve configuram limitação ao direito de greve do servidor público.

Sem a greve, em uma relação de trabalho que aguarde apenas o reconhecimento espontâneo do Estado, o quadro remuneratório e de carreira desgastam-se gradativamente, prejudicando também o interesse público na prestação de serviço de qualidade, realizado por profissionais credenciados e comprometidos com o cidadão/usuário.

Por derradeiro, a greve dos servidores do Poder Judiciário Catarinense foi deflagrada e decorreu de forma ordeira assegurando o atendimento nas situações consideradas essenciais e inadiáveis da comunidade.

Considerando a relevância da matéria, os sagrados direitos fundamentais e o reconhecimento do trabalho realizado por todos os servidores do judiciário catarinense, submeto à elevada consideração e apreciação de Vossas Excelências, esperando ao final o acolhimento e a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em

Deputado Dirceu Dresch

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0239.0/2015

"Denomina Luiz Henrique da Silveira o Elevado no entroncamento entre a SC - 405 e a SC - 406."

Artigo 1º - Fica denominado Luiz Henrique da Silveira o Elevado no entroncamento da SC - 405 e SC - 406, localizado no bairro de Rio Tavares, no município de Florianópolis.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado João Amin

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

JUSTIFICATIVA

Com a finalidade de homenagear importante figura da vida pública catarinense apresento o presente projeto de lei.

Luiz Henrique da Silveira foi Deputado Estadual, Deputado Federal, Prefeito de Joinville, Governador do Estado de Santa Catarina e ocupava o cargo de Senador da República quando do seu falecimento.

Além dos mandatos eletivos, exerceu a advocacia na cidade de Joinville. Foi professor de língua portuguesa e história geral no Colégio Bom Jesus e de Direito Público e Privado na atual Univille. Assumiu o Ministério da Ciência e Tecnologia entre 1987 e 1988, durante o governo José Sarney. Em 1971 foi eleito presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) de Joinville. Exerceu a presidência do Diretório Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) entre 1993 e 1996.

Casou-se com Ivete Appel da Silveira, com quem teve dois filhos: Claudio e Marcia.

Nascido em Blumenau em 25 de fevereiro de 1940, formou-se em Direito na Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 1965.

Com esta breve descrição, fica justificada a homenagem que agora submeto aos nobres Parlamentares para análise e deliberação.

Deputado João Amin

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 240/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 136

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, o projeto de lei que "Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R\$611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento".

Florianópolis, 22 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM nº 181/2015

Excelentíssimo Senhor

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Florianópolis/SC

Senhor Governador,

Com a implantação do Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), o Governo do Estado buscou incentivar e apoiar o desenvolvimento dos Municípios catarinenses, tendo como pilar central o desenvolvimento sustentável, com vistas a estruturar as áreas de infraestrutura (logística e mobilidade urbana), saúde, educação, assistência social, desporto e lazer e saneamento básico.

Para a execução dos investimentos previstos pelo Programa, fora inicialmente autorizada a verba de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) para o custeio de convênios firmados com os Municípios. Até o presente momento, foi efetivamente liberado aos cofres do FUNDAM o valor de R\$ 407.000.000,00 (quatrocentos e sete milhões de reais), por meio do Programa Acelera Santa Catarina, encontrando-se em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado a liberação de outros R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

Os convênios firmados pelo FUNDAM, no ano de 2014, perfazem o montante de 384 negociações, sendo que ainda restam 62 destes aguardando o repasse de valores para execução de Projetos em 2015. Destaca-se que existem, também, outras 51 Propostas de Trabalho que não resultaram em celebração de convênios, as quais se encontram em análise pelo Banco de Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, e demandarão aporte de recursos para sua consecução.

Diante das necessidades dessas Propostas de Trabalho remanescentes, existe a possibilidade de remanejamento parcial de recursos do Programa Caminhos do Desenvolvimento - BNDES, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), ara os projetos abrigados pelo FUNDAM.

De acordo com o art. 20, III, da Lei nº 16.037/2013, que institui o FUNDAM, há disposição autorizativa expressa, prevendo que constitui receita do fundo os recursos provenientes de outras fontes, inclusive as decorrentes de financiamentos contratados com a finalidade de apoiar investimentos nos Municípios, viabilizando o recebimento de repasse de recursos do Programa Caminhos do Desenvolvimento - BNDES.

Portanto, Senhor Governador, entendemos oportuna a alteração do Anexo I da Lei nº 15.830/2012 (com as alterações promovidas pela Lei 15.830/2012), a fim de promover o remanejamento de recursos, no valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), inicialmente destinados à ação "Caminhos de Prevenção de Desastres Contra as Secas", para o Fundo de Apoio aos Municípios.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI

Secretário de Estado da Fazenda

PROJETO DE LEI Nº 240/2015

Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R\$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 15.830, de 30 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair operação de empréstimo com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atendimento do Programa Caminhos do Desenvolvimento e para transferência ao Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM), criado pela Lei nº 16.037, de 24 de junho de 2013, composto pelos Subcréditos A - Proinveste e B - BNDES Estados, conforme detalhado no Anexo I desta Lei." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO
"ANEXO I
(Lei nº 15.830, de 30 de maio de 2012)

PROGRAMA CAMINHOS DO DESENVOLVIMENTO			
USOS			
Origem dos Recursos (Subcréditos)		A	B
		PROINVESTE	BNDES Estados
Novos Caminhos Catarinenses e Caminhos da Mobilidade Urbana	BNDES	223.312.785,76	98.418.214,24
	Recursos Próprios	-	108.024.000,00
	TOTAL	223.312.785,76	206.442.214,24
Caminhos da Justiça e Cidadania	BNDES	65.188.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	65.188.000,00	-
Infraestrutura da Educação - Construção, reformas e equipamentos	BNDES	107.581.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	107.581.000,00	-
Infraestrutura Física	BNDES	20.000.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	20.000.000,00	-
Infraestrutura da Saúde - Reforma, construção e equipamentos	BNDES	36.500.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	36.500.000,00	-
Caminhos de Prevenção de Desastres Contra as Secas	BNDES	22.000.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	22.000.000,00	-
Fundo Estadual de Apoio aos Municípios (FUNDAM)	BNDES	38.000.000,00	-
	Recursos Próprios	-	-
	TOTAL	38.000.000,00	-
FONTES			
Recursos Próprios		108.024.000,00	
BNDES Estados		98.418.214,24	
BNDES/PROINVESTE		512.581.785,76	
TOTAL GERAL		719.024.000,00	

" (NR)

MENSAGEM Nº 150

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Fazenda, emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 240/2015, que "Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R\$611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento".

Florianópolis, 30 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

PROJETO DE LEI Nº 240/2015**EMENDA ADITIVA**

O Projeto de Lei nº 240/2015, que "Altera o art. 1º e o Anexo I da Lei nº 15.830, de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de R\$ 611.000.000,00 (seiscentos e onze milhões de reais), para atender ao Programa Caminhos do Desenvolvimento", fica acrescido do seguinte artigo, renumerando-se o artigo subsequente para art. 4º:

"Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as adequações na programação físico-financeira do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual necessárias à transferência de recursos ao FUNDAM, conforme disposto no Anexo Único desta Lei." (NR)

JUSTIFICATIVA

A Emenda Aditiva ora apresentada tem o intuito de aprimorar o texto do projeto de lei, acrescentando dispositivo que garantirá a autorização legislativa para o Poder Executivo promover as adequações necessárias na programação físico-financeira do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual a fim de viabilizar o remanejamento de recursos para o Fundo Estadual de Apoio aos

Municípios (FUNDAM), nos limites previstos no Anexo Único do PL. Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0241.5/2015

Estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de banheiros químicos adaptados à pessoa com deficiência nos eventos públicos realizados em Santa Catarina.

Art. 1º Nos eventos públicos realizados no Estado de Santa Catarina em que haja a disponibilização de banheiros químicos, fica garantida a instalação de banheiros químicos adaptados para atender as pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O uso de banheiro químico adaptado é exclusivo para a pessoa com deficiência e seu acompanhante.

Art. 2º A quantidade de banheiros químicos adaptados a ser instalada será estabelecida observados critérios de proporcionalidade, que levem em conta a natureza do evento, especialmente, a estimativa de público, e nunca inferior a 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros químicos comuns a serem disponibilizados.

Art. 3º O descumprimento do estabelecido nesta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por unidade de banheiro adaptado às pessoas com deficiência não disponibilizado, considerado o quantitativo proporcional estabelecido no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Luiz Fernando Vampiro

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

JUSTIFICATIVA

O ser humano, independente de sexo, raça, religião, posição social e condição física, deve, antes de tudo, ter respeitada a sua dignidade o que implica em jamais deixar de se tratar de forma desigual aos desiguais.

Dessa forma, as pessoas com deficiência, diariamente, enfrentam dificuldades de locomoção ou de acesso a locais de uso comum, dificuldades que se agravam quando os eventos são em locais de grande concentração de público, com pouca infraestrutura, principalmente, para as pessoas com deficiência, portanto, tal medida garantirá a acessibilidade, conforto e dignidade, objetivando a tão propalada inclusão social dos mesmos.

Nesse sentido, apresentamos este Projeto que visa garantir que as pessoas com deficiência, especialmente cadeirantes, encontrem condições adequadas na utilização de sanitários, quando da realização de eventos públicos culturais, esportivos, religiosos e similares, quando esses eventos requerem a instalação de sanitários químicos.

Pelo exposto, este Deputado solicita aos nobres Colegas a aprovação deste projeto de relevante interesse público.

Deputado Luiz Fernando Vampiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 242/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de Lei que "Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de São Miguel do Oeste".

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EM Nº 32/15

Florianópolis, 13 de abril de 2015.

Senhor Governador,

Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que autoriza a conceder à Rede Feminina de Combate ao Câncer, do Município de São Miguel do Oeste, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel com área de 469,80 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), com benfeitoria averbada com 120,90 m² (cento e vinte metros e noventa decímetros quadrados) de área, matrícula sob o nº 819 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A presente concessão de uso de imóvel tem por finalidade a continuidade dos trabalhos de prevenção ao câncer feminino e a assistência social às mulheres doentes e seus familiares.

Contudo, à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

João Batista Matos

Secretário de Estado da Administração

PROJETO DE LEI Nº 242/2015

Autoriza a concessão de uso de imóvel no Município de São Miguel do Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratuitamente à Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Miguel do Oeste, pelo prazo de 20 (vinte) anos, o uso do imóvel com área de 469,80 m² (quatrocentos e sessenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), com benfeitoria, transcrito sob o nº 599, à fl. 118 do Livro 3 do Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Oeste e cadastrado sob o nº 819 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Parágrafo único. De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei nº 5.704, de 28 de maio de 1980, fica dispensada a concorrência para a concessão de uso de que trata esta Lei por ser a entidade constituída de fins sociais e declarada de utilidade pública pela Lei nº 8.710, de 7 de julho de 1992.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade dar continuidade às atividades desenvolvidas pela concessionária, que envolvem a prevenção ao câncer feminino e a assistência social às mulheres doentes e a seus familiares.

Art. 3º A concessionária, sob pena de reversão antecipada e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; ou

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 4º O concedente retomarà a posse do imóvel nos casos em que:

I - ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 3º desta Lei;

II - findarem as razões que justificaram a concessão de uso;

III - findar o prazo concedido para a concessão de uso;

IV - o Estado necessitar do imóvel para uso próprio; ou

V - houver desistência por parte da concessionária.

Parágrafo único. Ficam incorporadas ao patrimônio do Estado todas as benfeitorias realizadas no imóvel pela concessionária, sem que ela tenha direito a indenização, caso ocorra qualquer uma das situações constantes deste artigo.

Art. 5º Serão de responsabilidade da concessionária os custos, as obras e os riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da concessão de uso, observado o disposto no parágrafo único do art. 4º desta Lei.

Art. 6º Enquanto durar a concessão de uso, a concessionária defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 7º Após a publicação desta Lei, concedente e concessionária firmarão contrato para estabelecer os seus direitos e as suas obrigações.

Art. 8º O Estado será representado no ato da concessão de uso pelo titular da SEA ou pelo titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 243/2015

ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO GOVERNADOR

MENSAGEM Nº 149

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, o projeto de lei que "Altera o art. 6º da Lei nº 9.183, de 1993, que cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências".

Florianópolis, 25 de junho de 2015.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 8/2015 Florianópolis, 12 de junho de 2015

Senhor Governador,

Em 28 de julho de 1993 foi sancionada a Lei nº 9.183, que Cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências. Sua implementação resultou em benefícios financeiros aos criadores que passaram a produzir bovinos para abate com qualidade superior.

Decorridos vinte e dois anos, novas tecnologias foram incorporadas no sistema produtivo da pecuária de corte, tanto em nível de alimentação, manejo sanitário, como em aprimoramento genético, gerando melhoria da produtividade, com a terminação de bovinos para abate em menor período com maior peso de carcaça.

Em razão disso, as instituições representadas no programa vem requerendó ajustes para uma melhor gestão do programa, assim como a necessidade da atualização de parâmetros técnicos. Por sua vez, esta Secretaria de Estado julga pertinente a criação de uma nova categoria de bovinos e bubalinos para abate, com menor idade e consequentemente menor peso de carcaça.

Esta alteração está sendo apresentada através deste Projeto de Lei, com nova redação para o caput do artigo 6º da Lei nº 9.183/1993, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 16.540, de 2014.

Consta no caput do artigo 6º da Lei nº 9.183/1993, alterado pelo caput do artigo 5º da Lei nº 16.540/2014;

"Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas, ensejarão ao criador cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em reais, da aplicação de um redutor sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo".

Na proposta que ora apresentamos, o artigo 62 da Lei nº 9.183/1993, alterado pelo caput do artigo 5º da Lei nº 16.540/2014 é acrescido de uma nova categoria de bovinos e bubalinos para abate precoce, constituída de animais na faixa etária de até 18 (dezoito) meses de idade e a primeira dentição, com pesos mínimos de 210 kg (duzentos e dez quilogramas) de carcaça para machos e 190 (cento e noventa quilogramas) para fêmeas.

Nesse sentido, o caput do artigo 6º da Lei nº 9.183/1993, alterado pelo caput do artigo 5º da Lei nº 16.540/2014, passa a ter a seguinte redação através deste Projeto de Lei:

Art. 1º O caput do art. 6º da Lei nº 9.183/1993, alterado pelo caput da Lei nº 16.540/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas, assim como os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 18 (dezoito) meses de idade e primeira dentição, e os pesos mínimos de 210 kg quilogramas para fêmeas, ensejarão ao criador cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em reais, da aplicação de um redutor sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo".

Isto posto, submetemos à vossa avaliação para o prosseguimento do Projeto de Lei na forma aqui apresentada.

Respeitosamente,

Moacir Sopelsa

Secretário de Estado

PROJETO DE LEI Nº 243/2015

Altera o art. 6º da Lei nº 9.183, de 1993, que cria o Programa de Apoio à Criação de Gado para Abate Precoce e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 9.183, de 28 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 30 (trinta) meses, considerando o Projeto de Identificação de Bovinos e Bubalinos (PIB-SC) e a idade cronológica dentária avaliada no abatedouro, que na classificação apresentarem no máximo 4 (quatro) dentes incisivos permanentes e os primeiros médios da segunda dentição, sem a queda dos segundos médios, e os pesos mínimos de 240 kg (duzentos e quarenta quilogramas) de carcaça para machos e 210 kg (duzentos e dez quilogramas) para fêmeas, assim como os bovinos e bubalinos abatidos dentro da faixa etária de até 18 (dezoito) meses de idade e no máximo 2 (dois) dentes, e os pesos mínimos de 210 kg (duzentos e dez quilogramas) de carcaça para machos e 190 kg (cento e noventa quilogramas) para fêmeas, ensejarão ao criador cadastrado um incentivo financeiro equivalente ao que resultar, em reais, da aplicação de um redutor sobre a alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) incidente sobre as operações com bovinos, a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO

Governador do Estado

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0244.8/2015

Obriga os órgãos e entidades públicas a inserir em seus endereços eletrônicos, atalhos para base de dados contendo fotos de pessoas desaparecidas.

Art. 1º Os órgãos e entidades públicas ficam obrigados a inserir, em seus endereços eletrônicos, atalhos para bases de dados contendo fotos de pessoas desaparecidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Gean Loureiro

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento de todos que o problema de desaparecimento de pessoas vem crescendo em nosso Estado.

Também é de conhecimento que um dos instrumentos de combate é a divulgação possível das fotos das pessoas desaparecidas, assim como a conscientização da população para prevenção, e também para a colaboração junto as autoridades.

Com efeito, a internet tem uma grande penetração no Brasil, e essa penetração acelera-se a cada ano. A divulgação dos casos pela internet alcançaria facilmente um público de centenas de milhares de pessoas, recrutando uma parcela considerável de auxiliares do trabalho dos setores na busca de desaparecidos.

Exemplos desses programas - que pode nortear a proposta ora sob análise e ser integralmente aproveitado no seguimento de crianças e adolescentes desaparecidos é a Rede Nacional de Identificação e Localização de Crianças e Adolescentes Desaparecidos (REDESAP), implantada em dezembro de 2002, pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, com o suporte tecnológico do Ministério da Justiça, por meio da Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA). A iniciativa foi criada com o objetivo de constituir um cadastro nacional de desaparecidos, criar e articular serviços especializados de atendimento ao público e coordenar um esforço coletivo e de âmbito nacional para busca e localização dessas pessoas.

Certos de que a medida aqui apresentada contribuirá, de forma simples e eficaz, para minimizar o problema, aliviando a angústia de muitas famílias, conclamamos aos ilustres pares o apoio para a aprovação a sua aprovação

Gean Loureiro

Deputado Estadual

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 245.9/2015

Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanhas de incentivo para a doação de sangue, no Estado de Santa Catarina, priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;

II - o estímulo à realização da doação de sangue;

III - o incentivo aos órgãos da Administração Pública estadual, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês Junho Vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Antonio Aguiar

Líder da Bancada do PMDB

Lido no Expediente

Sessão de 30/06/15

JUSTIFICATIVA

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 196, determina que a saúde é direito de todos e

dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O mesmo texto constitucional assegura ao Estado, como ente federativo, a competência concorrente para legislar sobre defesa da saúde (art. 24, inciso XII).

Saliente-se, ainda, que a presente proposição é constitucional, pois não interfere nos órgãos públicos, nem lhes atribui competência, mas apenas prevê que exerçam a função de estimular e orientar a execução de campanhas para incentivar pessoas a doarem sangue.

Cabe, ainda, ressaltar que a presente proposição não se encontra elencada no rol do artigo 50, § 2º, da Constituição Estadual, que dispõe sobre as matérias de competência privativa do Governador de Estado.

No mais, destaca-se que a **função de legislar é típica deste Poder**, não sendo possível admitir o esvaziamento da atividade legislativa quando da interpretação, de forma ampliada, da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Diante disso, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

Dentro desse contexto, o assunto abordado por esta proposição interessa a todos os cidadãos, uma vez que a existência de bancos de sangue e de hemoderivados para suprir necessidades em situações diversas é necessária. Sabe-se, também, das muitas campanhas na procura de doadores de sangue, em todas as épocas do ano, a fim de que se possam salvar vidas.

Estimulado pelo sucesso de outros movimentos, como o "Outubro Rosa"; "Novembro Azul" e "Dezembro Laranja", os quais, respectivamente, tratam dos temas câncer de mama, de próstata e de pele, o presente Projeto de Lei tem por principal objetivo o incentivo a campanhas de doação de sangue e a conscientização de cada cidadão da importância da doação, além de regulamentar alguns nobres movimentos que já se manifestam sobre esse assunto, dando força a essas iniciativas, envolvendo de forma participativa a rede pública estadual.

A título exemplificativo é a Lei Estadual n. 15.449/2011, de minha autoria, que instituiu a Semana Estadual de Incentivo e Valorização dos Doadores de Sangue e Medula Óssea, realizada anualmente na última semana do mês de junho.

O movimento "Junho Vermelho" já é assunto de algumas campanhas a nível nacional. O dia 14 de junho é considerado o Dia Mundial do Doador de Sangue. A conscientização da população brasileira é de vital importância a essa ação que é tão simples e rápida e que na maioria das vezes pode salvar milhões de vidas.

A doação de sangue deve se tornar um hábito entre todos os moradores de todas as cidades do Estado de Santa Catarina, não apenas durante o mês de junho, mas ao longo de todo ano. Mesmo porque, as bolsas de sangue coletadas são divididas em três partes: hemácias, plasma e plaquetas e cada hemo-componente têm um prazo de validade diferente. Dessa forma, na maioria das vezes, a oferta é sempre menor que a demanda.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a recomendação é que, no mínimo, 5% da população seja doadora. No Brasil, essa porcentagem não chega aos 2%. Em 2014, foram coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue, quantidade responsável por 3.127.957 transfusões ambulatoriais e hospitalares.

O mês de junho foi escolhido como precursor para o presente Projeto de Lei "Junho Vermelho" não por acaso, mas com a chegada do inverno o número de doações diminui significativamente. Por conta da baixa temperatura durante esse período, o aumento das infecções respiratórias e outras enfermidades fazem com que as doações diminuam em média 30%. Por outro lado, infelizmente, há um aumento no número de acidentes nas estradas devido às férias que ocorrem nesse mês, fazendo com que o número de pessoas que precisam de doação seja muito maior.

Somente quem já presenciou ou viveu a necessidade e a dificuldade de uma doação sabe a importância e o significado desse gesto que apesar de tão simples se torna imprescindível para quem precisa.

Fora isso, a gratificação de saber que o seu sangue pode salvar a vida de um semelhante não tem preço. Devemos semear e compartilhar as boas ações em prol de todos aqueles

que necessitam de uma assistência, nada melhor que partir de um pequeno gesto que pode mudar significativamente a vida de outra pessoa.

Nesse sentido, a ação coordenada entre Poder Público e a sociedade civil colocará em pauta campanhas de incentivo a doação de sangue chamando a atenção de todos, órgãos do governo, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, efetivamente incentivar e concretizar essas ações.

Essas, portanto, são as razões pelas quais apresento esta proposição, contando com o apoio dos ilustres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Deputado Antonio Aguiar
Líder da Bancada do PMDB

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0246.0/2015

Denomina Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, no Município de Chapecó.

Art. 1º Fica denominada Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, localizada no bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração de Vossas Excelências projeto de lei que visa denominar Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino, localizada no bairro Passo dos Fortes, no Município de Chapecó.

A professora Zitta Flach faleceu no dia 02 de janeiro de 2012, tendo deixado uma lacuna no magistério público estadual de Santa Catarina, especialmente no Município de Chapecó.

A homenageada pautou sua vida profissional pela busca incansável por melhor qualidade de vida das pessoas com quem convivia, por meio de práticas educativas transformadoras, capazes de enobrecer o espírito, fortalecer a alma e produzir reflexos positivos na formação do caráter e na condução de projetos de vida. No ano de 1959, fundou a primeira Escola do bairro Passo dos Fortes, a atual Escola de Educação Básica Coronel Lara Ribas, formando o caráter das crianças e auxiliando no crescimento da região.

A filosofia de vida e as ações da professora Zitta, praticadas em sua plenitude, com idealismo e convicção, são reconhecidas de forma profunda e incontestável pela sociedade chapecoense e pela comunidade escolar, uma vez que é fruto do trabalho e da dedicação ao magistério e à educação.

A sociedade e a comunidade escolar chapecoense solicitam aos representantes do povo catarinense que viabilizem instrumento legal denominando Professora Zitta Flach a Escola de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino no Município de Chapecó, razão pela qual peço acolhimento da presente proposição que ora submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados.

Deputado Gelson Merisio

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0247.0/2015

Dispõe sobre segurança bancária e dá outras providências.

Art. 1º - As regras contidas nesta Lei aplicam-se aos estabelecimentos bancários e financeiros localizados no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - a presente Lei tem por finalidade garantir maior segurança aos usuários, clientes e funcionários do sistema bancário no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Entende-se por estabelecimento bancário bancos privados ou públicos, caixas econômicas, sociedades de crédito, associações e instituições de poupança, suas agências e subagências, caixas eletrônicas, postos de atendimento centrais de arrecadação e cooperativas singulares de créditos e outras instituições financeiras similares.

§ 1º - Os estabelecimentos bancários compreendem instituições financeiras (física ou jurídica) que tenham como atividade principal a captação, intermediação, guarda ou aplicação de recursos financeiros de terceiros em moeda nacional ou estrangeira ou a custódia, emissão, distribuição, negociação ou administração de valores mobiliários.

Art. 3º - É vedado o funcionamento de qualquer estabelecimento bancário onde haja guarda de valores ou movimentação e

numerário, quando inexistirem sistemas de segurança aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 4º - Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a instalar dispositivos de segurança em suas agências e postos de atendimento.

§ 1º - Cada unidade de atendimento deverá dispor:

I - de porta eletrônica de segurança, giratória e individualizada à entrada da recepção de atendimento, provida de detector de metais, travamento e retorno automático e janela para depósito de metais.

II - equipamento de retardo instalado na fechadura do cofre.

III - sistema de monitoramento e prevenção eletrônica de imagens em tempo real, interno e externo através de circuito interno de televisão interligado com a central de monitoramento com a empresa de segurança contratada e com a central da Polícia Militar.

IV - câmeras com sensores para captar imagens, com resolução de qualidade técnica capaz de identificar suspeitos envolvidos em ações criminosas, instaladas em todos os postos de atendimento destinados ao público usuário.

V - vidros laminados e resistentes ao impacto de projéteis de armas de fogo de grosso calibre nas portas de entrada, nas janelas e nas fachadas externas no nível térreo e nas divisórias internas das agências e postos de atendimento.

VI - sistema de alarme diuturno capaz de permitir comunicação entre o estabelecimento bancário e outro da mesma instituição, empresa de vigilância ou órgão policial próximo.

VII - câmaras com sensores capazes de captar imagens com resolução de qualidade técnica de suspeitos envolvidos em ações criminosas, instaladas nos locais de atendimento ao público (caixas, terminais de autoatendimento e áreas de guarda de movimentação de numerários).

Art. 5º - as empresas especializadas em prestação de serviços de segurança, vigilância e transporte de valores deverão observar o que dispõe a Lei Federal nº 7.012 de 20 de junho de 1983.

Parágrafo Único - É vedado aos vigilantes o exercício de qualquer outra atividade no interior do estabelecimento bancário que não seja a de segurança, devendo usar colete à prova de bala nível 03, portar arma de fogo e arma não letal autorizada e escudo de proteção.

Art. 6º - É vedado nos estabelecimentos bancários o uso de:

I - capacete, chapéus, bonés, toucas ou quaisquer acessórios de chapelaria que dificultem a identificação pessoal;

II - uso de fones de ouvido, aparelhos eletrônicos e assemelhados, bem como os de telefonia móvel;

§ 1º - A entrada nos estabelecimentos bancários fica condicionada ao depósito, em local definido pela instituição, dos objetos acima mencionados.

Art. 7º - As instituições financeiras públicas e privadas terão a incumbência de prover a segurança de seus caixas eletrônicos, banco 24 horas e outros equipamentos assemelhados.

Art. 8º - É vedada a utilização pelas empresas especializadas na prestação de serviços de segurança privada dos serviços de militares, bombeiros, policiais civis, policiais militares, policiais federais ou rodoviários federais, guardas municipais e agentes penitenciários, enquanto no efetivo exercício do seu cargo ou posto, mediante contrato ou quaisquer outras formas de vinculação.

Parágrafo Único. Constatada a inobservância à vedação estabelecida neste artigo, pela fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego ou pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, a empresa infratora ficará sujeita, após o devido processo de apuração, às penalidades determinadas pela Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983.

Art. 9º - As operações de suprimento ou recolhimento de valores executadas por empresas que operam carros-fortes junto aos equipamentos econômicos, financeiros e comerciais, serão feitas, obrigatoriamente, em local protegido e apropriado.

§ 1º - As operações de abastecimento e recolhimento dos carros-fortes só poderão acontecer quando clientes e usuários não estiverem no recinto da operação, devendo haver isolamento físico da área, a fim de garantir a incolumidade física dos vigilantes.

§ 2º - Os estabelecimentos que possuírem área de estacionamento próprio deverão destinar área específica para essa finalidade, não podendo distar mais de 10 (dez) metros do estabelecimento objeto da operação, de forma a propiciar o melhor acesso e ampla segurança aos vigilantes e demais cidadãos.

§ 3º - Os horários das operações mencionadas no caput deste artigo deverão ser comunicados à Polícia Militar, Polícia Civil e

demais órgãos de segurança, no Município em que funcionem as instituições financeiras ou comerciais.

Art. 10 - As instituições financeiras em funcionamento deverão manter apólices de seguro que incluam a cobertura a terceiros, por morte ou invalidez, e, ainda, indenização em decorrência de saques, assaltos ou roubos nas suas dependências, com valor mínimo de indenização equivalente a 100.000 (cem mil) Ufirs, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 11 - Nenhuma sociedade seguradora poderá emitir, em favor das instituições financeiras, apólice de seguros que inclua cobertura garantindo riscos de roubo e furto qualificado de numerário e outros valores, sem comprovação de cumprimento, pelo segurado, das exigências previstas nesta lei.

DAS ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA

Art. 12 - A fim de prevenir ações de violência nos locais mencionados no art. 2º desta Lei, as instituições financeiras deverão tomar as seguintes providências adicionais de segurança:

I - afixar cartazes em suas áreas internas, em locais visíveis ao público, preferencialmente próximos aos caixas, informando, de forma clara e concisa, quanto aos riscos de se conduzir numerários;

II - impedir nos espaços em frente aos caixas a presença de pessoas que não estejam sendo atendidas;

III - fornecer orientação aos usuários para:

a) evitar saques de grandes quantias;

b) utilizar os serviços oferecidos de transferência de numerário;

IV - disponibilizar, em local visível e de fácil acesso ao público, um exemplar desta Lei, incidindo as sanções previstas neste normativo o estabelecimento que descumprir essa determinação.

Art. 13 - As pessoas portadoras de marcapasso cardíaco artificial ou aparelhos similares, ficam dispensadas da revista por meio de portas magnéticas ou dispositivos de segurança semelhantes, mediante a apresentação de documento comprobatório de sua situação, sendo-lhes assegurada a utilização de acesso alternativo.

Art. 14 - Às pessoas com deficiência e com alguma dificuldade de locomoção, deverá haver alternativa de acesso aos estabelecimentos que disponham de portas magnéticas, a fim de evitar qualquer tipo de constrangimento.

Art. 15 - Os estabelecimentos bancários de que trata esta Lei deverão ter rampas de acesso para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção, com corrimão e piso podotátil.

DAS PENALIDADES

Art. 16 - As infrações das normas de segurança bancária ficam sujeitas, conforme o caso, considerando-se a gravidade, a reincidência e condição econômica da instituição infratora, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I - advertência: na primeira autuação, a instituição será notificada para regularizar a pendência, em até 10 (dez) dias;

II - multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de até 10.000. Ufirs;

III - suspensão temporária de atividade;

IV - cassação de licença de funcionamento;

V - interdição, total ou parcial, da instituição, se, após 30 (trinta) dias úteis de aplicação da segunda multa persistir a infração, a União procederá a interdição da instituição infratora;

VI - intervenção administrativa;

Parágrafo Único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente no âmbito de procedimento administrativo, conforme gravidade e a reincidência das infrações, pela autoridade administrativa.

Art. 17 - A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e será aplicada mediante procedimento administrativo, conforme a gravidade e a reincidência das infrações, pela autoridade administrativa.

Art. 18 - As penalidades previstas no artigo 16 serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Poder Executivo Estadual baixará decreto criando no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, comitê de Trabalho de Segurança de Instituições Financeiras, composto pelo Secretário de Segurança Pública, pelas Polícias Civil e Militar, representante da FEBRABAN, representante de Empresas de Transporte de Valores e Sindicato dos Vigilantes de Santa Catarina objetivando traçar diretrizes e alternativas que garantam a segurança dos funcionários, clientes e usuários do sistema bancário catarinense.

Art. 20 - Para cumprimento desta lei também deverão ser observados o que preceituam a Lei Federal nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e o Decreto Federal nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

Art. 21 - As empresas já em funcionamento deverão proceder à adaptação de suas atividades aos preceitos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que entrar em vigor o regulamento da presente Lei, sob pena de suspensão de seu funcionamento até que comprovem essa adaptação.

Art. 22 - A Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina deverá notificar as instituições financeiras quanto ao cumprimento desta lei.

Art. 23 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário da Lei

Sala das Sessões,

Deputado RODRIGO MINOTTO - PDT

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

A fragilidade do sistema de segurança bancária, especialmente quanto à preservação da vida e da saúde, expõe os bancários, seus familiares e clientes a risco de morte, traumas, marcas e sequelas, que poderão refletir futuramente sobre a saúde física e mental de quem se torna vítima da violência.

O risco se estende a todos aqueles que circulam e trabalham nos bancos, podendo gerar tensão e insegurança nas agências e postos de atendimento bancário, quanto a sequestro, roubos, furtos e assaltos e ataques.

Pesquisa da Confederação Nacional dos Vigilantes (CNTV) e pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), com apoio do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconomicos (Dieese), indicam que, em 2012, houve 2.530 ataques a bancos no País, um crescimento de 56,89% na comparação com 2011. A média diária ficou em 6,92 ocorrências. No ano passado, foram contabilizados 773 assaltos e tentativas de assalto, o que representa um aumento de 18,22% em relação a 2011. Os arrombamentos a agências, postos de atendimento e caixas eletrônicos somaram 1.757, alta de 83,21%. Em 2011, foram registrados 1.612 ataques, sendo 653 assaltos e 959 arrombamentos.

São Paulo é o estado que lidera o ranking, com 492 ataques. Em seguida, vêm Minas Gerais (301), o Paraná (214), a Bahia (210) e Mato Grosso (185).

Por regiões, o sudeste, onde fica a maioria das agências, concentra o maior número de ações criminosas contra bancos, com 877 ocorrências. O número representa 35% do total dos ataques registrados no País. Em seguida, aparecem as regiões Nordeste, com 650 (26% dos casos), Sul, com 519 (20%); Centro-Oeste, com 350 (14%); e Norte, com 134 (5%).

Em 2012, 57 pessoas foram assassinadas, uma média de quase cinco mortes por mês - um aumento de 16,3% em relação a 2011 quando foram registradas 49 mortes, e de 147,8% em comparação com 2010 (23).

É inaceitável que no setor mais lucrativo do país o descaso e a falta de investimentos, não haja segurança a seus clientes, usuários e funcionários.

O presente PROJETO DE LEI objetiva garantir a segurança de todos os envolvidos no aperfeiçoamento contínuo na busca de meios para a proteção da vida da população, do patrimônio público e privado, prevenindo e combatendo as ações delituosas.

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0248.1/2015

Dispõe sobre a proibição da venda de tricloroetileno e de antirrespingo de solda a menores de 18 (dezoito) anos de idade em todo o território do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica expressamente proibida a venda de tricloroetileno e do antirrespingo de solda, a menores de dezoito anos de idade.

Parágrafo único. A proibição estabelecida no "caput" alcança não somente os estabelecimentos que comercializam os produtos, mas todo e qualquer estabelecimento que faça uso dos referidos produtos, seja como matéria prima em sua atividade fim, seja como produto para limpeza ou manutenção, como também qualquer pessoa física que, a qualquer pretexto, os tenha sob sua guarda.

Art. 2º A venda dos produtos referidos no artigo anterior, quando feita a maiores de 18 (dezoito) anos, obriga o comerciante a proceder o registro e a enviá-lo à Secretaria de Estado da Saúde e à

Secretaria de Estado da Segurança Pública, dele devendo constar o nome, o endereço, o número do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, bem como a quantidade e especificação do produto vendido.

Art. 3º As empresas que desejarem comercializar os produtos mencionados na presente lei ficam obrigadas a se cadastrarem junto aos órgãos mencionados no artigo anterior.

Art. 4ª infração à presente Lei acarretará ao infrator:

I - multa de 03 (três) salários mínimos.

II - em caso de reincidência, multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos, sujeitando ainda o infrator, a critério do Fisco estadual, à perda da respectiva inscrição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente

Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

As substâncias químicas citadas no presente Projeto de Lei são utilizadas, como é sabido, na composição do lança-perfume, droga frequentemente utilizada durante o carnaval com o propósito de se obter uma certa euforia, excitação ou alucinação, e que atualmente vem tendo seu uso expandido em larga escala para outros ambientes e eventos, com efeitos altamente deletérios para a saúde física e mental das pessoas, especialmente os jovens.

O efeito esperado de euforia, no entanto, geralmente dá lugar a uma fase de depressão do cérebro, na qual a pessoa passa a um estado de desorientação, confusa, levando à perda do autocontrole e dos reflexos e a processos alucinatórios severos. Os riscos envolvem a possibilidade de a pessoa adotar comportamentos arriscados e indesejados e, sobretudo, evoluindo para a perda de consciência, queda da pressão arterial, surtos de convulsão, podendo chegar ao coma e à morte, conforme mais de uma vez registrado pela imprensa.

Embora os efeitos do uso de uma substância psicotrópica, como o lança-perfume, dependam sempre da sensibilidade da pessoa, da dose consumida, e da circunstância em que em que é consumida, os inalantes e solventes, quando aspirados, apresentam, mesmo num uso eventual, um sério risco de provocar parada cardíaca, pois atuam diretamente no cérebro e sobrecarregam o coração.

O uso crônico de solventes e inalantes pode levar à destruição de neurônios, causando lesões irreversíveis no cérebro. Além disso, a aspiração repetida pode levar as pessoas a apresentarem-se apáticas, com dificuldade de concentração e com déficit de memória.

Devido ao uso abusivo do lança-perfume e aos efeitos nocivos que provoca, sua venda foi proibida no Brasil a partir da década de 60. Hoje sua produção, comercialização e consumo são ilegais. Este fator acarreta um risco a mais, pois, com a falta de controle na sua produção, o produto pode conter concentrações inadequadas e substâncias desconhecidas capazes de causar danos ainda maiores à saúde do usuário.

Contudo, através da matéria vinculada no Fantástico, no último domingo, dia 21 de junho, consumidores estão fazendo uso dessas substâncias com vistas a obter os mesmos efeitos do lança-perfume, hoje, como dito, considerado ilegal pelo ordenamento jurídico. Nesse contexto, o presente projeto de lei visa a dificultar a aquisição, e aumentar o controle da comercialização do tricloroetileno e do antirrespingo de solda, identificando a quantidade vendida e os compradores das referidas substâncias, que são utilizadas hoje na composição do lança-perfume.

Desse modo, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI PL./0249.2/2015

Dispõe sobre a criação da Rota das Cervejas de Santa Catarina.

Art. 1º Fica criada a rota turística e cultural cervejeira do Estado de Santa Catarina, denominada Rota das Cervejas de Santa Catarina, com vistas a:

I - incentivar a produção da cerveja artesanal por meio das cervejarias caseiras e microcervejarias;

II - promover eventos ligados ao setor de produção de cerveja artesanal;

III - desenvolver o turismo; e

IV - gerar emprego e renda.

Art. 2º A Rota das Cervejas de Santa Catarina compreende os seguintes Municípios:

I - Blumenau, Gaspar, Pomerode, Timbó, Brusque, Guabiruba e Indaial, no Vale Europeu;
II - Canoinhas, Treze Tílias, Caçador e Videira, no Vale do Contestado;

III - Joinville e Jaraguá do Sul, no Caminho dos Príncipes;
IV - Chapecó, no Grande Oeste;
V - Itapema, na Costa Verde e Mar;
VI - Grande Florianópolis; e
VII - Forquilha e Lauro Müller, no Sul do Estado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do disposto no art. 71, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,
Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

Não é tarefa fácil determinar em que período teria sido produzida a primeira cerveja. Acredita-se que essa tarefa seja, talvez, tão antiga como a própria agricultura. De fato, sabe-se que o Homem conhece o processo de fermentação há mais de 10.000 anos e obtinha, nessa época, mesmo em pequenas quantidades, as primeiras bebidas alcoólicas.

Especula-se que a cerveja, assim como o vinho, tenha sido descoberta de forma acidental, provavelmente fruto da fermentação não induzida de algum cereal. Afirma-se que a descoberta da cerveja se deu pouco tempo depois do surgimento do pão. Os sumérios e outros povos teriam percebido que a massa do pão, quando molhada, fermentava, ficando ainda melhor. Assim, teria aparecido uma espécie primitiva de cerveja, como "pão líquido". Várias vezes repetido e melhorado, esse processo deu origem a um gênero de cerveja que os sumérios consideravam uma "bebida divina", a qual era, por vezes, oferecida aos seus deuses.

Foi na Idade Média que a produção e consumo de cerveja tiveram um grande impulso, muito por causa da influência dos mosteiros, locais onde esse produto era não só tecnicamente melhorado, como também produzido e vendido. Àquela altura, os mosteiros seriam semelhantes a um hotel para viajantes, oferecendo abrigo, comida e bebida a peregrinos.

No Brasil, a cerveja demorou a chegar, impedida pelos portugueses, que temiam perder o mercado de seus famosos vinhos. Somente em 1808 a cerveja foi trazida pela Família Real, quando da mudança para a nova Colônia. Com a abertura dos portos às nações amigas, a Inglaterra foi a primeira a introduzir a cerveja na Colônia.

A tradição cervejeira veio para Santa Catarina ainda na época da colonização, em meados do século XIX. Não é à toa que nos municípios de colonização predominantemente germânica há diversas fábricas e cervejarias artesanais. Em geral, as cervejarias artesanais são criadas em estruturas familiares e sustentam-se com a criação e desenvolvimento de versões e receitas próprias.

Nos Municípios do "Vale Europeu", como Blumenau, Gaspar, Pomerode, Timbó, Brusque, Guabiruba e Indaial; do "Vale do Contestado", como Canoinhas, Treze Tílias, Caçador e Videira; do "Caminho dos Príncipes", como Joinville e Jaraguá do Sul; do "Grande Oeste", como Chapecó; da "Costa Verde e Mar", como Itapema; da "Grande Florianópolis", como Florianópolis, Santo Amaro da Imperatriz e Águas Mornas; e do "Sul do Estado", como Forquilha e Lauro Müller, é possível conhecer de perto o processo de produção da cerveja artesanal e experimentar diversas versões da bebida.

Muitos desses estabelecimentos seguem a Reinheitsgebot (Lei Alemã da Pureza, de 1516), que limita os ingredientes da cerveja à água, lúpulo, malte (de cevada ou trigo) e fermento (levedura).

Hoje em dia, a indústria cervejeira pode ser caracterizada por duas grandes tendências: a primeira é representada pelas grandes fusões entre gigantes cervejeiros, que criam empresas cada vez maiores, com vendas impressionantes, mas, em geral, com produtos de baixa qualidade; a segunda, representada por pequenas e médias empresas que desenvolvem produtos de grande qualidade, para apreciadores, baseadas nas tradições dos locais onde se encontram implantadas.

A presente proposição, como disposto no seu art. 1º, visa incentivar a produção de cerveja artesanal por meio das cervejarias caseiras e microcervejarias, promover eventos ligados ao setor de produção de cerveja artesanal, desenvolver o turismo e gerar emprego e renda.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0250.6/2015

Dispõe sobre a informação, em embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no estado de Santa Catarina, sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao Meio Ambiente.

Art. 1º As embalagens plásticas dos produtos produzidos ou comercializados no Estado de Santa Catarina conterão informação sobre o tempo de decomposição do plástico e os danos por ele causados ao meio ambiente.

Art. 2º O disposto nesta Lei não se aplica:

I - às embalagens de produtos alimentícios vendidos a granel; e
II - às embalagens de produtos alimentícios que vertam água.

Art. 3º A fiscalização da aplicação desta lei será realizada pelo órgão estadual competente.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O descumprimento das disposições contidas nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º O disposto no art. 1º desta lei deverá ser implementado até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

O plástico é um material relativamente novo na natureza, tendo surgido em 1862, com sua criação pelo britânico Alexander Parkes. Cada uma de suas moléculas possui centenas de milhares de átomos, principalmente carbono e hidrogênio. Como as ligações entre os átomos são muito estáveis, as bactérias decompositoras não conseguem quebrar o material em partes menores para destruí-lo.

O resultado dessa estabilidade é que alguns tipos de plástico, como os denominados PET, utilizados em embalagens de refrigerantes, levam mais de 200 anos para se decompor e desaparecer. Pesquisadores acreditam que, com a evolução, os microrganismos devem se adaptar, o tornando a decomposição mais rápida, mas isso pode levar milhões de anos. Até lá o descarte de plásticos é um grande problema ambiental.

O plástico produz gases tóxicos quando é incinerado, o que faz com que sua eliminação por meio da queima se torne complicada e indesejável. Assim, a única saída é desenvolver modelos biodegradáveis como o PHB, que, em aterros sanitários, vira pó em apenas seis meses. Mas esses modelos custam caro - até cinco vezes mais que os convencionais - e, por isso, respondem por apenas 1% do total de plásticos utilizados no mundo.

Como fundamento legal, para embasar este projeto de lei, citamos a Constituição do Estado de Santa Catarina, que prevê no 39, inciso XIII, o seguinte:

Art. 39. Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado, especialmente sobre:

[...];

XIII - proteção, recuperação e incentivo à preservação do meio ambiente

Desse modo, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0251.7/2015

Institui o Dia Estadual da Guarda Municipal, no Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Guarda Municipal, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de maio, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Dia Estadual de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Dia Estadual da Guarda Municipal tem como objetivo homenagear todas as corporações de Guardas Municipais do Estado de Santa Catarina, em reconhecimento aos relevantes serviços que prestam à sociedade catarinense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões,
Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

Guarda Municipal é a denominação utilizada no Brasil para designar a instituição que exerce o papel de atuar no controle social ostensivo para proteger os bens, serviços e instalações públicas no âmbito dos municípios.

A criação das Guardas Municipais está prevista no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, nos seguintes termos:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser em lei.

Vivemos em um período em que a discussão sobre a segurança pública ganhou relevância na sociedade e, nesse sentido, há de se reconhecer o papel das Guardas Municipais, que na prática não se limitam somente ao instituído no artigo 144, § 8º, da Constituição Federal. Sua atuação é muito mais diversa, pois no dia a dia, trabalham ostensivamente nas ruas, no trânsito, na proteção do meio ambiente, no reordenamento dos espaços públicos e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos. Os guardas municipais, dotados de poder de polícia, uniformizados, com a possibilidade de estarem armados, são agentes importantes na esfera da segurança pública dentro da municipalidade.

Escolhemos o dia 21 de maio por se tratar do dia da formatura da primeira turma da Guarda Municipal de Florianópolis, a primeira do Estado, no ano de 2004, que apenas três dias depois, em 24 de maio do mesmo ano, a nova corporação, já prestava seus serviços ao cidadão florianopolitano.

A partir daí, a multiplicação dessas instituições se deu por toda Santa Catarina, conforme as necessidades locais, e a sua efetiva participação na manutenção da ordem pública, junto com os demais agentes de segurança pública vem ganhando importância.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos nobres colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI Nº 0252.8/2015

Dispõe sobre o cadastro de pessoas que adquirirem tintas em embalagens do tipo aerosol no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Os estabelecimentos que comercializem tintas em embalagens do tipo aerosol deverão manter um cadastro com identificação de todas as pessoas que comprarem esse tipo de produto.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o caput deste artigo deverá conter, pelo menos, o nome, o endereço, a profissão e o número da carteira de identidade do comprador, cuja veracidade deverá declarar, sob as penas da lei, tornando-se responsável pelo uso e destinação do produto adquirido.

Art. 2º As empresas que comercializam o produto de que trata esta Lei ficam obrigadas a se cadastrarem junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para a qual deverão encaminhar, mensalmente, por cópia ou na versão original, os cadastros de identificação referidos no artigo anterior.

Art. 3º A infração à presente Lei acarretará ao infrator:

I - multa de 03 (três) salários mínimos.

II - em caso de reincidência, multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos, sujeitando ainda o infrator, a critério do Fisco estadual, à perda da respectiva inscrição.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gean Loureiro

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o cadastro de pessoas que adquirirem tintas em embalagens do tipo aerossol, no Estado de Santa Catarina.

A presente iniciativa tem como finalidade diminuir a prática nociva da pichação, mediante controle da venda do produto usualmente utilizado para a prática do delito - a denominada "tinta

spray", sem prejudicar, contudo, as demais pessoas, que utilizam esse tipo de produto para obras, reformas, arte em grafite, etc.

Com a criminalização do ato de pichação pela Lei n. 12.408/2011, ficou proibida a comercialização de tintas em embalagem do tipo aerosol a menores de 18 anos, estabelecendo-se que toda nota fiscal relativa a venda desse produto deverá possuir identificação do comprador. Porém, apenas a identificação em nota fiscal tem se mostrando insuficiente para identificar os praticantes do crime de pichação. Desta forma, a presente proposta visa, além de inibir os infratores, auxiliar os órgãos públicos de segurança nas investigações das práticas criminosas, evidenciando-se a necessidade de ter-se, além do nome, também o registro do endereço, da profissão e do número da carteira de identidade do comprador.

Desse modo, contamos com o apoio de todos os Senhores Parlamentares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Gean Loureiro

*** X X X ***

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PLC/0021.1/2015

Revoga dispositivo da Resolução nº 002, de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos, as classes de cargos, as funções de confiança e as atribuições dos servidores da Alesc, para o fim de compatibilizar aquela Resolução com a Resolução nº 001, de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa deste Poder, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 2015.

Art. 1º Fica revogado o art. 6º-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, introduzido pela Resolução nº 010, de 9 de outubro de 2007, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de janeiro de 2015.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merisio

Presidente

Pe. Pedro Baldissera

Secretário

Lido no Expediente
Sessão de 01/07/15

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina propõe o presente Projeto de Lei Complementar com o objetivo de revogar o art. 6º-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira, os cargos e as classes de cargos da Alesc, para o fim de compatibilizar aquela Resolução com a Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a organização administrativa deste Poder, ambas convalidadas pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015.

A Lei Complementar nº 642, de 2015, por meio de seu art. 11, revogou expressamente o § 2º do art. 7º da Resolução nº 001, de 2006, com a redação dada pela Resolução nº 009, de 9 de outubro de 2007. Decorre daí que as nomeações aos cargos em comissão de Procurador-Geral e Procurador-Geral Adjunto da Alesc passaram a ser de livre nomeação e exoneração, sem a restrição até então imposta por dispositivo legal, qual seja, o preenchimento dos mencionados cargos, exclusivamente, por servidor titular de cargo de provimento efetivo da carreira de Assessoria Institucional desta Casa Legislativa.

Entretanto, não restou revogado pela Lei Complementar nº 642, de 2015, o art. 6º-A da Resolução nº 002, de 2006, norma jurídica conexa ao citado § 2º do art. 7º da Resolução nº 001, razão pela qual se faz necessária a edição de novo diploma legal, nos termos ora propostos, para erradicar tal dispositivo legal do ordenamento jurídico vigente, superando-se, desse modo, a discrepância atual entre as Resoluções indigitadas.

Essas são as razões que orientam a Mesa da Assembleia Legislativa iniciar o presente processo legislativo e solicitar aos senhores Deputados a sua aprovação.

Deputado Gelson Merisio

Presidente

Pe. Pedro Baldissera

Secretário

*** X X X ***